



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, às nove horas e cinco minutos, teve início a Terceira Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Delaíde Miranda Arantes e Cláudio Mascarenhas Brandão. Representou o Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, registrou o transcurso do natalício do Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, ocorrido em dezessete de fevereiro, com votos de sucesso, saúde e pleno êxito. Associaram-se aos cumprimentos os pares, o douto representante do Ministério Público do Trabalho e, em nome dos advogados, o Doutor Caio Antônio Ribas da Silva Prado. Foi passada a palavra a Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes que deu congratulações ao Excelentíssimo Desembargador Douglas Alencar Rodrigues, por ocasião da indicação de Sua Excelência, pela Presidenta da República Dilma Rousseff, que foi publicado no Diário Oficial da União de treze de fevereiro do ano de dois mil e catorze, para ocupar o cargo de Ministro deste Tribunal, e, ainda, aos demais integrantes da lista tríplice, a Excelentíssima Desembargadora Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, do Tribunal Regional do Trabalho da vigésima primeira Região do Rio Grande do Norte e o Excelentíssimo Desembargador Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, da primeira Região do Rio de Janeiro, considerando a relevância da participação de cada um. Em seguida, no prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos Processos que se seguem: **Processo : : AIRR - 75800-55.1993.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE, Advogado: Enoque Macedo Neto, Agravado(s): ARMANDO GOMES MARQUES, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 164500-50.1997.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Felipe Mosmann Cunha, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): JOSÉ VILMAR PROENÇA, Advogado: Francisco Carlos Estigarribia Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 187500-12.1997.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): JARDES JOSÉ LUIZ, Advogado: José Vázquez Fontán, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 105200-07.1998.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SPORT CLUB INTERNACIONAL, Advogada: Fabiana Magalhães dos Reis, Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE ARAÚJO PRESTES, Advogado: Márcio Dias Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : ED-AIRR - 76600-71.2001.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: NAHME JEREISSATI NETO, Advogado: Clóvis Alexandre de Arraes Alencar, Embargado(a): ROBERTO VALDIVINO DE OLIVEIRA, Advogado: Adilson



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Pereira de Castro, Embargado(a): GEORGIANA JEREISSATI, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : : RR - 134140-26.2001.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EDITORA GLOBO S.A., Advogada: Cláudia Abdalla Lima, Recorrido(s): RICARDO LUIZ BERNARDES DOS SANTOS, Advogado: Hamilcar de Campos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Embargos Declaratórios", por violação do art. 18, caput e § 2.º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa e a indenização por litigância de má-fé atribuída à reclamada. Custas inalteradas. **Processo : : RR - 135200-88.2001.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Priscila Alvarez Sedane, Recorrido(s): CLÁUDIO SEVERO RAMALHO, Advogada: Carolina Alves Cortez, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos juros da mora de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001, conforme determina o artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, e de acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno desta Corte. **Processo : : AIRR - 7440-96.2002.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NESTLE BRASIL LTDA., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Walter Bergström, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 123240-42.2002.5.15.0057 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP, Advogada: Maria Paula Ferreira de Melo, Agravado(s): CLEBER LOPES BONILHA, Advogado: Edilson Carlos de Almeida, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 222700-05.2002.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Fabiano Santos Borges, Advogado: Fabiano Santos Borges, Recorrido(s): DIRCEU DA CONCEIÇÃO E OUTRO, Advogado: Renata Cristine Almeida Frangiotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. **Processo : : RR - 74800-87.2003.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Atilio Augusto Segantin Braga, Recorrido(s): JOSÉ AUGUSTO DO PRADO, Advogada: Miralva Aparecida Machado, Advogado: Ângelo Itamar de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : AIRR - 74840-69.2003.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ AUGUSTO DO PRADO, Advogado: Ângelo Itamar de Souza, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rogerio Marcio Beraldi Biguette, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 103300-28.2003.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogada: Renata Ribeiro Linard, Advogado: Arnaldo Pipek, Recorrido(s): JOSÉ ISMAEL CÉZAR DO VALE, Advogado: Frederico Arantes Gontijo de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

dar-lhe provimento para determinar que a incidência de juros de mora e multa observe os parâmetros fixados pelo artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : : RR - 215500-75.2003.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANTONIO MARCOS DOS SANTOS INACIO, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Maria José Aguiar de Freitas, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Marcelo Kanitz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas extras. Jornada semanal de 40 horas. Divisor", por violação dos arts. 58 e 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do divisor 200 para o cálculo das horas extras. Arbitrado à condenação o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas, sob o encargo da reclamada, das quais é isenta, na forma dos arts. 790-A da CLT e 1.º, IV, do DL 779/69. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Marcelo Kanitz. **Processo : : AIRR - 68200-39.2004.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): LENI MARIA TAVARES DA SILVA, Advogada: Renata Chade Cattini Maluf, Agravado(s): ALVALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Viviane Demski Manente Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 69300-70.2004.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): EDILSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Alessandro dos Santos Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 81840-27.2004.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogado: Jamil Abid Júnior, Agravado(s): MARCO AURÉLIO DOS SANTOS BUARQUE, Advogado: Umberto Pereira Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 165200-96.2004.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): DANIELA NAGAISHI, Advogado: Luiz Antonio Pacci Junior, Agravado(s): ORBE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 207900-52.2004.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Ana Maria Ferreira, Advogado: Maria Antonietta Mascaro, Advogada: Marluce Maria de Paula, Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): MARCOS CLAUDINEY ANDRADE DE CARVALHO, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Recorrido(s): VIAÇÃO CIDADE TIRADENTES LTDA., Advogado: Marcus Winston Di Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 66 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada São Paulo Transporte S/A da condenação imposta subsidiariamente. **Processo : : AIRR - 33400-20.2005.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COSAN COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES S.A., Advogado: Marcelo de Queiroz Pimentel, Agravado(s): PAULO ROBSON DE OLIVEIRA PINTO, Advogada: Carolina Tupinambá Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 38240-05.2005.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogado: Débora Catherine Oliveira de Sant'Anna, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ELIANE FARIAS ANDRADE, Advogada: Vanessa Vasconcellos de Góis Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 41640-82.2005.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSAINE SCHLOTEFELDT ODORISSI, Advogado: Luís Alberto Esposito, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art. 71, § 4.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer integralmente a sentença quanto à condenação ao pagamento de 30 minutos a título de hora extra diária relativa a não fruição integral do intervalo intrajornada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do(s) Recorrido(s). Leonardo Vieira Carvalho. **Processo : : RR - 55800-81.2005.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ROSANA DA SILVA MARQUES, Advogado: Joao Alberto Franco Nunes de Viveiros, Recorrido(s): ALEXANDRE BEZERRA NOGUEIRA, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "execução - prescrição intercorrente", por afronta ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga com a execução, como entender de direito. **Processo : : ARR - 117300-38.2005.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): MARÍTIMA DE AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: André Barachisio Lisboa, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTROS, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS ALBERTO GUIMARÃES SILVA E OUTROS, Advogado: Ildefonso Benedito de Brito, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas Intermarítima Agenciamento e Representações Ltda. e outra, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão; II) por unanimidade, sobrestar o julgamento do recurso de revista dos reclamados Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso dos Portos Organizados de Salvador e Aratu e Outros. **Processo : : AIRR - 130300-33.2005.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Marise Correia de Oliveira, Agravado(s): SOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Edison Bernardo de Souza, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 154240-66.2005.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): JOSÉ MAXIMINO BERGAMIN, Advogado: Clóvis Lisboa dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : ED-Ag-AIRR - 164940-77.2005.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

TRANSPORTES - DNIT, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): JOSÉ JORGE CORRÊA, Advogada: Eliane dos Santos, Embargado(a): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : : RR - 193800-63.2005.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Oldemar Alberto Westphal, Recorrido(s): OSNI ADRIANO JÚNIOR, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Leonardo Vieira Carvalho. **Processo : : ED-AIRR - 202400-58.2005.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : : AIRR - 238800-75.2005.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): GENILDA SANTOS DE ARAÚJO, Advogado: Edjane Alves da Silva, Agravado(s): BIOCLEAN SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ana Cristina Farina Gatolini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 290400-03.2005.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SAO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): CÉLIO BENEDITO, Advogado: Agenor Barreto Parente, Agravado(s): ELETROBUS CONSÓRCIO PAULISTA DE TRANSPORTES POR ÔNIBUS, Advogado: Ricardo Weberman, Agravado(s): CONSÓRCIO TRÓLEBUS ARICANDUVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 465740-08.2005.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CHEVRON BRASIL LTDA., Advogada: Leila Cristina Rojas Gavilan Vera, Agravado(s): LUIZ CARLOS SARTORI, Advogado: Antonio Fidelis, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : : AIRR - 465741-90.2005.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ CARLOS SARTORI, Advogado: Antonio Fidelis, Agravado(s): CHEVRON BRASIL LTDA., Advogada: Leila Cristina Rojas Gavilan Vera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : Ag-AIRR - 1256240-89.2005.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procuradora: Águeda Cristina Galvão Paes de Andrade, Agravado(s): MARIA GORETH PAULA DA SILVA, Advogado: Júlio César de Almeida, Agravado(s): PROCURADORIA GERAL FEDERAL - PGF, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando o despacho às fls. 331/334, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : : Ag-AIRR - 200-38.2006.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Brandão, Agravante(s): FUSUS COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALEX BERNARDELLI CANAIS, Advogado: Thiago Pires Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : RR - 9000-91.2006.5.09.0663 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 9040-73.2006.5.09.0663, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DIXIE TOGA S.A. E OUTRO, Advogado: Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): EDSON ROCHA DA SILVA, Advogada: Camila Vidotti de Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : AIRR - 9040-73.2006.5.09.0663 da 9a. Região**, corre junto com RR - 9000-91.2006.5.09.0663, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDSON ROCHA DA SILVA, Advogada: Danielle Cavalcanti de Albuquerque, Agravado(s): ITAP BEMIS LTDA. E OUTRO, Advogada: Erika Paula de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 23100-46.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LAURA ISABELA OLIVEIRA MORAES, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Diogo Palau Flores dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : RR - 25200-57.2006.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Ivan Tauil Rodrigues, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS DE FIGUEIREDO, Advogado: Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : AIRR - 25240-39.2006.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Flávio Barbosa Ludovice, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE FIGUEIREDO, Advogado: Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : ED-AIRR - 27240-41.2006.5.10.0101 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): JOSÉ BENTO DA SILVA, Advogado: Lionides Gonçalves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : : RR - 56040-05.2006.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Jane Machado da Silva, Recorrido(s): ANDRÉIA DA SILVA RODRIGUES, Advogada: Carla Silveira, Recorrido(s): PORTSERV - COOPERATIVA GAÚCHA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Ente Público sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada. Prejudicada a análise dos temas "Cooperativa. Vínculo Empregatício" e "Adicional De Insalubridade". **Processo : : RR - 60000-51.2006.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ENSEADA COMÉRCIO DE RAUPAS LTDA - ME, Advogado: Bruno Dall'Orto Marques, Recorrido(s): BRUNO BARCELOS DE OLIVEIRA, Advogada: Eliane Maria Tardin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à responsabilidade pelos descontos fiscais e previdenciários, por contrariedade à Súmula 368 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as contribuições previdenciárias e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

fiscais sejam apuradas nos termos integrais da Súmula 368 e da Orientação Jurisprudencial 363 da SBDI-1, ambas desta Corte. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo : : AIRR - 63400-55.2006.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rogério Vieira de Souza Passos, Agravado(s): ANDRE LUIZ DE PAULO MOURA, Advogado: Léo Menezes Farrulla, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO - COOPEX, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : ED-AIRR - 69700-63.2006.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Eli Sousa Santos, Embargado(a): MARTE DE SERVIÇOS DE MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : : RR - 96200-57.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : AIRR - 104200-56.2006.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Maria Cecília Fontana Saez, Agravado(s): JEREMIAS COSTA DA SILVA, Advogado: Josenilton Timóteo de Lima, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Patrícia de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : : AIRR - 114040-49.2006.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FERNANDO CÉSAR VILLAS BÔAS, Advogado: Sebastião de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: César Eduardo Fueta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 120000-50.2006.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Elisa Lima Alonso, Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Michelle Cristina Benites, Recorrido(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A., Advogado: Débora Pelae Estrela, Advogada: Marina Pereira Lima Penteado, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento da Exma. Ministra Relatora. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Elisa Alonso Barros. **Processo : : RR - 124440-10.2006.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Carla Patrícia de Moura Castro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MIRAY SIMARA COELHO, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa Por Embargos De Declaração Considerados Protelatórios. Litigância De Má-Fé. Indenização", por violação do art. 18, caput, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

excluir da condenação a multa e a indenização por litigância de má-fé atribuída à reclamada. Custas inalteradas. **Processo : : AIRR - 127440-61.2006.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ FERNANDO FIGUEIREDO, Advogado: Bruno Provençano do Outeiro Souza, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 130100-33.2006.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Alexandre Simone, Recorrido(s): MAURO TAKANORI OKUMURA, Advogado: Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : AIRR - 131040-03.2006.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JORGE DENISSON BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Aristóteles Fernandes da Silva, Agravado(s): KROMANN POWER CONVERSION LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 141500-27.2006.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JANETE CELLA SCARPARI, Advogada: Catiúscia Israela Hoesker, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : ED-AIRR - 145600-07.2006.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): MARIA JOSÉ MAMPRIM CRESPO, Advogado: Rodrigo Lopes Magalhães, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Advogado: Airton Brasil Martins, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo : : RR - 152700-09.2006.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EVANDRO JOSÉ DUARTE, Advogado: Leonaldo Silva, Advogado: Raudinez Andrete, Advogado: Raphael Sampaio Malinverni, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogado: Ana Lúcia Ferreira, Advogado: Marcelo Kanitz, Recorrido(s): EVANDRO JOSÉ DUARTE, Advogado: Raudinez Andrete, Advogado: Leonaldo Silva, Advogado: Raphael Sampaio Malinverni, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogado: Ana Lúcia Ferreira, Advogado: Marcelo Kanitz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante e, por consequência, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Kanitz, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo : : AIRR - 182140-15.2006.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Jacqueline Vieira da Gama Malcher, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LEYDE DAYANE DE ANDRADE BARBOSA (REPRESENTADOS POR SUA GENITORA MARIA LEIDE DE ANDRADE BARBOSA) E OUTRO, Advogada: Cleide Rocha da Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Rodrigo Barbosa de Azevedo, Agravado(s): NORSERGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Helane Rosse Araújo Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 188300-52.2006.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): ADRIANA NEVES DOS SANTOS, Advogado: Edjane Alves da Silva, Agravado(s): ARIKARM SANEAMENTO E HIGIENIZAÇÃO S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 201600-03.2006.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Vicente de F. Coelho Neto, Agravado(s): NICOMAR PIRES, Advogado: Carlos Roberto Gomide Pimentel, Agravado(s): UNILIX DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : : RR - 206100-90.2006.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PAULA REGINA COMIM, Advogado: Alessandro Alves Bernardes, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA/SP, Advogada: Renata Valéria Pinho Casale, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão a quo, reconhecer a inexigibilidade da contratação por meio de concurso público, e, por consequência, a legalidade do contrato de trabalho da autora, restabelecendo a sentença que lhe deferiu o pagamento das verbas decorrentes da dispensa imotivada. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas, a cargo do reclamado, das quais é isento, nos termos do art. 1.º, IV, do Decreto-Lei 779/69. **Processo : : AIRR - 213500-89.2006.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ELENICE APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Elias Rubens de Souza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Damião Diniz Gianfratti, Agravado(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 509400-69.2006.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANTÔNIO JANIR MARTINS, Advogada: Tatiana Bozzano, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Kristian Propodoski, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento da Exma. Ministra Relatora. **Processo : : ED-AIRR - 440-52.2007.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL SA ENERSUL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): DEUSDEDIT BORGES, Advogado: Humberto Ivan Massa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : : AIRR - 14300-29.2007.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSGLOBAL NORTE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Reginaldo Grangeiro Champi, Agravado(s): GLOBAL EXPRESS LOGÍSTICA & DISTRIBUIÇÃO - LTDA., Advogado: Dorivaldo Manoel da Silva, Agravado(s): ADILSON DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Marcelo Chaves Christ Wandenkolk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 27100-88.2007.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Daisy Rossimi de Moraes, Agravado(s): KARINA CARVALHO DIAS, Advogado: Roberto Reif, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

DEPUTADO CÁSSIO CIAMPOLINI, Advogada: Neusa Maria de Siqueira, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS EM GERAL - COOPERTEG, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento apenas quanto aos temas "abrangência da reponsabilidade subsidiária" e "limitação dos juros" e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 27300-53.2007.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Ricardo Marcondes Martins, Agravado(s): HILDEBRANDO CAMILO DE MORAIS, Advogado: Edjane Alves da Silva, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : : RR - 35300-05.2007.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Carlos Alberto de Barros Fonseca, Recorrido(s): MANOEL MESSIAS DIASSIS, Advogado: Eduardo Melmam, Recorrido(s): CONSTRUCAP - CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : ED-AIRR - 44741-33.2007.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Antônio Feres Paixão, Advogado: Christian Barbalho do Nascimento, Advogado: Rafael Zippin Knijnik, Embargado(a): SANDRA ROCKENBACH, Advogado: Edson Luiz Rodrigues da Silva, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Embargado(a): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Bianca Souza Sant' Anna, Embargado(a): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Sérgio de Lorenzi, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Carla Andréa Furtado Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : : RR - 58200-36.2007.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 1.º, III, da Lei 8.878/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamação trabalhista. **Processo : : RR - 58400-93.2007.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogada: Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): NITOEL GONÇALVES BELO, Advogado: Carlos Roberto de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Prescrição. Trabalhador Avulso", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 60700-78.2007.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): EDMAR EVANGELISTA GABRIEL, Advogado: José Eduardo da Cruz, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão extraordinária subsequente à data de publicação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

desta certidão. **Processo : : AIRR - 62500-44.2007.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LINESIA PORTUGAL POUBEL, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : ED-RR - 66540-46.2007.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PAULO AFONSO ROCHA, Advogado: Jomar Alves Moreno, Embargado(a): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : : ED-RR - 85840-24.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Embargado(a): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogado: Vilma Marques, Advogada: Milena Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, conceder-lhes efeito modificativo. **Processo : : RR - 97500-27.2007.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA COSTA ALCÂNTARA E OUTROS, Advogada: Vivian Contreiras Oliveira, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jorge Souza Alves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : RR - 97800-67.2007.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SEVERINA PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Airton Guidolin, Recorrido(s): EXPRESSO NOVA SANTO ANDRÉ LTDA., Advogada: Elaine Mateus da Silva, Advogado: Rafael de Oliveira Rached, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "danos moral e material - cobradora de ônibus - assaltos durante a prestação de serviços - responsabilidade do empregador - aplicação da teoria da responsabilidade objetiva - possibilidade", por violação do artigo 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença (fls. 584/591), no que tange à indenização por danos morais, inclusive quanto ao valor arbitrado (R\$30.000,00 - trinta mil reais), bem como condenar a reclamada ao pagamento de pensão mensal vitalícia, no valor correspondente a 100% da última remuneração auferida pela reclamante, devendo ser considerada a soma das verbas fixas pagas enquanto ela estava na ativa. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto tema "acidente de trabalho - auxílio-doença - FGTS do período de afastamento", por violação do artigo 15, §5º, da Lei nº 8.036/90, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças de FGTS, referentes ao período em que a reclamante esteve afastada, no gozo de auxílio-doença (06/04/2004 a 12/04/2006). Custas pela reclamada, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor ora arbitrado à condenação, para fins processuais. **Processo : : RR - 123200-68.2007.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Vera Lúcia Silveira Peixoto, Recorrido(s): VALDOMIRO NOVAIS, Advogado: Alexandre Cezar Xavier Amaral, Recorrido(s): GDK S.A., Advogada: Patrícia Carvalho do Rosário, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, pelos créditos trabalhistas devidos ao autor, e, assim, quanto



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

à recorrente, julgar improcedentes os pedidos iniciais. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo : : AIRR - 144100-17.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Fernanda Figueira Tonetto, Agravado(s): SÉRGIO CLIMACO FAGUNDES RIBEIRO JÚNIOR, Advogado: Cleber Martins Mesquita, Agravado(s): SILVESTRE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paulo Ricardo Teixeira Coelho, Agravado(s): COOPERATIVA COORPESSUL, Advogada: Beatriz da Fonte Campos, Agravado(s): BRASIWORK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rafael Padilha da Silva, Agravado(s): HIGISUL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Agravado(s): META - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 178600-55.2007.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ANTÔNIO ALDÉVIO ALVES DE BRITO E OUTROS, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Raimundo Wdnilton Chaves Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : ED-RR - 188800-27.2007.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: VBTU TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Embargado(a): ISAÍAS CLÍMACO, Advogado: Walter Luiz Custódio, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo : : Ag-AIRR - 196540-29.2007.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Luiz Afonso Coelho Brinco, Agravado(s): JOSÉ LOURENÇO DE BARROS FILHO, Advogado: Adilson Guerche, Agravado(s): ESTRELA AZUL - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Olinto Filatro Phillipini, Agravado(s): REPSOL GÁS BRASIL S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando o despacho às fls. 916/917, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : : ED-AIRR - 257900-67.2007.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Natalia Aguiar Parente, Embargado(a): ROSANGELA GOMES DA SILVA LIMA, Advogada: Vanusa de Freitas, Embargado(a): HIGIAM HIGIENIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Rodrigo Carrara Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : : AIRR - 16400-34.2008.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Douglas Sales Leite, Agravado(s): SILMARA ALVES DE CASTRO, Advogado: Ana Cláudia Gadioli, Agravado(s): INSTITUTO MAMULENGO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : : AIRR - 20100-05.2008.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, Procurador: Marcia Vasconcelos Boaventura,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): PEDRO DA SILVA ELIS, Advogada: Renata Antunes de Andrade Monteiro, Agravado(s): ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : ED-RR - 20900-20.2008.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO, Advogado: Ricardo Basile de Almeida, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Wilson Pedro Sampaio, Advogada: Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Embargado(a): BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., Advogado: Lourenço Augusto Mello Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : : AIRR - 36700-06.2008.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ISAAC LUIZ NOBRE, Advogado: Carlos Felipe Xavier Clerot, Agravante(s): CECILIA SARMENTO GADELHA PIRES, Advogado: Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Rodrigo Toscano de Brito, Agravado(s): IATE CLUBE DA PARAÍBA, Advogado: José Mário Porto Júnior, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo : : RR - 37900-14.2008.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Augusto de Oliveira Machado, Recorrido(s): JORGE NOBURO KOGA, Advogado: Alexandre Máximo Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "execução fiscal - parcelamento do débito - suspensão da execução", por violação do artigo 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção da execução e determinar sua suspensão durante o parcelamento, até a quitação do débito. **Processo : : AIRR - 39400-21.2008.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CANTINA E PIZZARIA NAPOLITANA SPERANZA LTDA., Advogada: Mônica de Oliveira Fernandes, Agravado(s): JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Advogado: Luiz Carlos Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 41300-80.2008.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Lorena Teixeira Lima, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO MARANHÃO, PARÁ E TOCANTINS, Advogado: Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 50000-28.2008.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ANTONIO JOSE DA SILVA, Advogado: Luiz Antonio Barbosa da Silva, Recorrido(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Celso Simões Vinhas, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença (fls. 205/208) que condenou a reclamada ao pagamento de adicional de periculosidade e reflexos. Invertidos os ônus da sucumbência quanto os honorários periciais. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : : AIRR - 51500-22.2008.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Mariana



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Garcia da Silva, Agravado(s): SHIRLEY RODRIGUES DE LIMA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e no mérito, negar-lhe provimento ; **Processo : : AIRR e RR - 54200-37.2008.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): SILON ANGELO GONZATO, Advogado: Itacir Forlin, Agravado(s) e Recorrente(s): DRT TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Marcus Canever Fraga, Agravado(s) e Recorrido(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): DANIEL RAUPP TRAJANO, Advogado: Marcus Canever Fraga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Fica sobrestado o julgamento do recurso de revista interposto pela primeira reclamada. **Processo : : AIRR - 61300-92.2008.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARCO ANTONIO DO PRADO BARBOSA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Negrão Debenedito Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : : Ag-AIRR - 65640-21.2008.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ARTUR LUIZ SANTOS, Advogado: Anderson Jaski Santos, Agravado(s): FORPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. E OUTROS, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 66500-10.2008.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: CARLOS JOSÉ DE SOUZA GUIMARÃES, Agravado(s): PAULA CRISTINA CARNEIRO DE MIRANDA, Advogado: Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): TECNOCOP SISTEMAS COOPERATIVA DE INFORMÁTICA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 75800-73.2008.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): KUNTEK DO BRASIL - ISOLAMENTOS INDUSTRIAIS S.A., Advogado: Alfredo Luiz Kugelmas, Agravado(s): ALFREDO LUIZ GUASQUE ARAUJO, Advogado: Rogério Pinto da Silva, Agravado(s): REYNALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, Advogado: Luiz Fernando Carneiro Gomide, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : Ag-AIRR - 79540-05.2008.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Rafael Campos Bonfim e Silva, Agravado(s): JOAO BATISTA DUARTE GABURRI, Advogado: Rafael Campos Bonfim e Silva, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 95100-60.2008.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Julio Rogerio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Almeida de Souza, Agravado(s): JADIEL DA PAIXÃO FONTES, Advogada: Ana Cláudia Silva Barros, Agravado(s): BIT ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Guilherme Mauger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 98900-91.2008.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ QUERINO DA SILVA, Advogado: Antonio Pedro da Costa, Agravado(s): PREST - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Jefferson Freire de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : RR - 100200-76.2008.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARIA THAÍS COSTA DA SILVA, Advogada: Zenira Ramos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Advogado: Marcos Santana Neves, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO, APOIO E SERVIÇOS LTDA. - COOPTRAB, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecer a sentença que declarou a responsabilidade subsidiária do Município de São Francisco do Conde. Determino, ainda, o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do ente público, como entender de direito. **Processo : : AIRR - 111800-65.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Guilherme Goñi Murussi, Agravado(s): ANA APARECIDA DOS PASSOS, Advogada: Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Eloisa Gomes Pazini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 132300-83.2008.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Danilo Lima Alves, Agravado(s): CLÁUDIO MONTEIRO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Sebastião Bezerra Leite, Agravado(s): SUPER SERV MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 137300-86.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Daniel Rodrigues Tsukimoto, Advogada: Cristina Akie Mori, Agravado(s): REINALDO NOVAES AMORIM, Advogado: Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Agravado(s): CONVIDA ALIMENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Viviane Mikami Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 142000-59.2008.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): DALMO JORGE DE OLIVEIRA, Advogado: Edson José Drumond Santana, Agravado(s): COOPERATIVA DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. - COOPLOGIC, Advogado: Emerson do Nascimento Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 148300-54.2008.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Frank-Lande de Carvalho Rêgo, Agravado(s): SERGIO ROBERTO CLEMENTINO DOS SANTOS, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Rodolfo Sílvio de Almeida, Agravado(s): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 148400-84.2008.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): PEDRO BARBOSA NETO, Advogado: Mário Sérgio Fernandes de Carvalho, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Miguel Dario de Oliveira Reis, Agravado(s): EDIFÍCIO CONTI CHIARI, Advogado: Adalton Abussamra Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : : AIRR - 157600-44.2008.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dafna Rodin Cunha, Agravado(s): VP CONSULTORIA DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Daniel Pereira da Costa, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO DE SANTANA, Advogado: Ralph Miranda de Frias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 173400-29.2008.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES VIEIRA, Advogado: Paulo Rogério da Costa e Silva, Agravado(s): RCG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : ED-RR - 199200-60.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: NOEMIA LIMA DA SILVA, Advogado: Lia Silveira Quintela Pereira, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : : AIRR - 202300-13.2008.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DO CARMO JÚNIOR, Advogado: Carlos Eduardo do Carmo, Agravado(s): SELEÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 215700-93.2008.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Fabiana Gomes de Oliveira, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): ANTONIO POLICARPO DOS SANTOS, Advogado: Fandes Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 218500-28.2008.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Alex Lenquist da Rocha, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MAO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Juliana Machado, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Advogado: Alberto de Oliveira Martins Filho, Agravado(s): LUÍS TARCÍSIO DE MORAIS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

PINHO, Agravado(s): JOSÉ WELLINGTON OLIVEIRA CAVALCANTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 222300-87.2008.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): APARECIDA GONZAGA DE GOES CHAGAS, Advogado: José Raimundo Sousa Ribeiro, Agravado(s): SP AIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 222500-48.2008.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): RODRIGO CAIRESDE MELLO, Advogada: Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Recorrido(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por violação do art. 404 do CCB/2002, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios por perdas e danos, em favor do autor, comprovada a efetiva realização dessa despesa, conforme se apurar em liquidação, até o limite de 20% do valor do valor final da condenação. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. Vencido o Exmo. Ministro Vieira de Mello Filho quanto ao tema "honorários advocatícios - princípio da reparação integral - descumprimento da obrigação - artigos 389, 395 e 404 do código civil - aplicação ao Processo : do trabalho". **Processo : : AIRR - 229600-90.2008.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO SANTOS, Advogado: Rafael Monteiro Prezia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 230000-85.2008.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARIA EMÍLIA SILVA SANTOS, Advogado: Izabelle Wolf, Agravado(s): MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Denison Evangelista Papa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : Ag-AIRR - 513140-60.2008.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: João Alberto da Silva, Agravado(s): VENERANDA ESTER NOVAK, Advogada: Mônica Cararo Bremer, Agravado(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Agravado(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): EBV CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA., Agravado(s): SONTAG PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando o despacho às fls. 155/156, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : : ED-RR - 930400-07.2008.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CLUBE ATLETICO PARANAENSE, Advogado: Luiz Antônio Abagge, Embargado(a): KLEBER JOÃO BOAS PEREIRA, Advogado: Wanderlei Cardoso Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : : Ag-AIRR - 1133700-73.2008.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

PARANÁ - SIMEPAR, Advogado: Luiz Fernando Zornig Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Agravado(s): SINDICATO DOS MÉDICOS DO NORTE DO PARANÁ, Advogado: Flávio Nixon Petriolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : Ag-AIRR - 1123-61.2009.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Harlem Moreira de Sousa, Agravado(s): VALDECI GOMES DE AZEVEDO, Advogado: Tatiana Karla Almeida Martins, Agravado(s): M. F. ROCHA FILHO - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : Ag-AIRR - 1569-69.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Agravado(s): PAULO TADEU LIMA E OUTROS, Advogada: Cleuza Alves Lima, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : AIRR - 1572-54.2009.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Maurício Neves Arbach, Agravado(s): FABIAN DE ALBUQUERQUE COLLEONE, Advogado: Ivens Lúcio do Amaral Drumond, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO, Procurador: Raimundo Edson da Costa Mineiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : : AIRR - 1819-11.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): JUCELINO FERREIRA DE LIMA, Advogada: Cristiana Meira Monteiro, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Leandro Coelho Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : ED-AIRR - 2000-42.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): EDSON ALBINO DOS SANTOS, Advogado: Juscelino Cunha, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : : AIRR - 2026-37.2009.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Raphael Nazaret Barbosa, Agravado(s): CLÁUDIO GALVÃO COSTA, Advogado: Judson de Araújo Gurgel, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Fabiano Feliciano Jerônimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 9200-29.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): EZEQUIEL FELIX RIBEIRO, Advogada: Maria Carolina Llovet de Pereira e Maia Plicque, Agravado(s): R.C.G. - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : : AIRR - 13600-05.2009.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Melissa Cristiane Trevelin Schneider, Agravado(s): TIAGO SORIANO DE LIMA, Advogado: Jairo Inacio do Nascimento, Agravado(s): GUARD ANGEL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 14700-32.2009.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Giselli Cristina Nassif Elias, Agravado(s): ALBERTO CIRILO DE LIMA, Advogado: Eduardo Luiz Marconato, Agravado(s): RCG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : : AgR-AIRR - 16940-10.2009.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): ELAINE MARIA PIMENTA DE SALES, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : RR - 17900-03.2009.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Advogado: Aldérico Kern Júnior, Recorrido(s): ERONI OLIVEIRA DE MELO, Advogada: Fabíola Dall'Agno, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e contrariedade à Súmula nº 331, V, deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Banco do Brasil S/A pelos créditos trabalhistas devidos ao autor e, assim, quanto ao recorrente, julgar improcedentes os pedidos contidos na petição inicial. **Processo : : AIRR - 32900-31.2009.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JOSAFÁ SILVEIRA DA SILVA, Advogado: Jefferson de Faria Soares, Agravado(s): MARIA LUCIA FROTA CAVALCANTI, Advogada: Jordana Lucia Frota Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 39300-29.2009.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARIA ALCÉA DUARTE CAMPOS, Advogado: Luiz Carlos Rangel, Agravado(s): TAC FRANQUIA LTDA., Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): V.L.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 40400-05.2009.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): JAIME DOS SANTOS, Advogado: Celso Magalhães Fernandes, Agravado(s): SERVIFLU - LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Luiz Eduardo do Nascimento Loyola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 40900-57.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): GISLAINE VICTOR DA SILVA SANTOS, Advogado: Denilton Alves do Santos, Agravado(s): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 47300-11.2009.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Mello Filho, Agravante(s): DESTILARIA ALCÍDIA S.A., Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): ANGELA APARECIDA DIAS DO SACRAMENTO, Advogado: Dário Sérgio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : : ED-RR - 49400-77.2009.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Embargado(a): LEONARDO LELIS DE ALMEIDA, Advogada: Priscila Lelis de Almeida, Embargado(a): ALABASTRO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : : ED-AIRR - 55200-85.2009.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PAULO AFONSO VIANA CARNEIRO, Advogado: Victor Souza Dias, Embargado(a): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGMO, Advogado: Fernando Augusto Braga Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : : ED-Ag-AIRR - 62400-17.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Embargado(a): SOVE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Embargado(a): RAQUEL MEDEIROS FIGUEIREDO, Advogado: Iunes Jorge Salomão Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : : AIRR - 65300-50.2009.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): ELEN ROSE FERREIRA LEITE, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserção. **Processo : : RR - 76400-75.2009.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CELSO GONÇALVES, Advogada: Nícia Bosco, Recorrido(s): CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA., Advogada: Sueny Andrea Oda, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula no 219 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : : ED-AIRR - 78500-52.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Embargado(a): JOSÉ FRANCISCO AGOSTINHO, Advogado: Donato Ferreira Rodrigues, Embargado(a): ALPASE - ALTO PADRÃO EM SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo : : AIRR - 84000-03.2009.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AFONSO EUSTAQUIO SANTIAGO, Advogado: Ricardo da Silva Castro, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 86000-29.2009.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): JOSEMAR DUTRA DE BARROS, Advogado: Francisco José Rodrigues da Silva Marques, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

PARALISIA CEREBRAL DO BRASIL - APCB, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : : RR - 86400-17.2009.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Recorrido(s): DANIEL FERNANDES DA SILVA, Advogado: João Carlos Alberico, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - operadoras de telemarketing - uso de fone de ouvido", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade; e, como o reclamante é beneficiário da Justiça gratuita (fl. 344-seq.01), o pagamento dos honorários periciais deve ficar a cargo da União, observado o procedimento disposto nos artigos 1º, 2º e 5º, da Resolução nº 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : : RR - 86900-36.2009.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procuradora: Maria Bernadeth Depiante, Recorrido(s): ELIENE MOTA SANTOS, Advogado: Giuliana Campos Burim, Recorrido(s): VERDURAMA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Marcela Nunes de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : AIRR - 88700-69.2009.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): JOSÉ EUSTÁQUIO GOMES DA SILVA, Advogado: Rodrigo Antonio Freitas Farias de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 90700-59.2009.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): ALÚCIO MANOEL DA SILVA, Advogado: Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : : AgR-AIRR - 93200-38.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DE RIO GRANDE, Advogada: Andiará Portantiolo Conceição, Agravado(s): TAURAS SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando o despacho às fls. 449/456, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : : AIRR - 93400-12.2009.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s): VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MOREIRA E OUTROS, Advogado: Orlando da Mata e Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

instrumento. **Processo : : AIRR - 94000-21.2009.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Nagib Ornellas Abdalla, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Rosinéia Ângela Maza Comissário, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : : RR - 96600-96.2009.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Cinara Araújo Vila, Recorrido(s): ZENAIDE BERNARDI DE OLIVEIRA, Advogado: Sedeni da Rosa Conceição, Recorrido(s): ZELADORIA E EMPREITEIRA RIGO LTDA., Advogada: Ionara Rumpel Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Ente Público sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo : : AIRR - 100900-64.2009.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA NETO, Advogada: Ana Cláudia Silva Barros, Agravado(s): SITRAN - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Daniel de Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 100900-17.2009.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Procuradora: Ana Luísa Pizzoccaro Collucci, Agravado(s): ALMIRA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Guilherme Backes, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS DO SUL LTDA. - COOPSUL, Advogado: Rodrigo Nunes Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 104500-98.2009.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): ELIANA FERREIRA POZZI, Advogado: Afonso de Oliveira Freitas, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DAS OFICINAS CULTURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ASSAOC, Advogado: Wesley Duarte Gonçalves Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 107700-35.2009.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EXPEDITA MARIA DE CASTRO NUNES, Advogado: Adriano Alves Brígido, Agravado(s): LBGS GRUPOS DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Alessandra Pagliuco dos Santos Bonadio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : RR - 109800-46.2009.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CALÇADOS BIBI NORDESTE LTDA., Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Recorrido(s): KATIA MOREIRA DA SILVA SANTOS, Advogado: Arivaldo Marques Júnior, Decisão: suspender o julgamento do Processo : em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de: I- conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - cartões de ponto



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

sem assinatura do empregado - invalidez - ônus da prova", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II- conhecer do recurso de revista quanto ao tema "pagamento das verbas rescisórias realizadas no prazo de lei - homologação posterior - multa prevista no artigo 477 da CLT", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa disposta no referido artigo. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : : AIRR - 111400-69.2009.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): ELAINE CRISTINA FRANÇA DOS SANTOS, Advogado: Márcia Aparecida Budim, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS CARENTES ANA JOSÉ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 118800-77.2009.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): HAELIO FARIA FILHO, Advogado: André José Carvalho de Oliveira, Agravado(s): COOPERATIVA INTERNACIONAL DE TRABALHOS ALTERNATIVOS LTDA. - CITA, Advogado: Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : RR - 122500-93.2009.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Mônica Cerqueira Lopes, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvados os entendimentos da Exma. Ministra Relatora e do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : : AIRR - 128300-86.2009.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): ANA PAULA DE MORAES, Advogado: Almyr Figueiredo Jorio, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DO BRASIL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 130400-30.2009.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): AUTO POSTO KAYAMAR LTDA., Advogado: Aline Ribeiro Pinho, Agravado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Ilson José de Oliveira, Agravado(s): ARNALDO COLORADO, Advogada: Letícia Maradei Colerato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 133800-68.2009.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Advogada: Maria Amélia Campolim de Almeida, Agravado(s): BENEDITO ALMEIDA DE LIMA, Advogado: Alcides dos Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 135600-27.2009.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Maria Cristina Vieira de Andrade, Agravado(s): CELSO THOMAZ GARCIA, Advogado: Lígia Bonete Prestes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 140500-24.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogada:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Márcia Rúbia Souza Cardoso Alves, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 148700-05.2009.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Anderson Claudino da Silva, Recorrido(s): GILBERTO DE OLIVEIRA, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Recorrido(s): ZL AMBIENTAL LTDA., Recorrido(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da terceira-reclamada, no que tange ao tema "Multa Prevista no Art. 475-J do CPC", por violação do art. 889 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa estipulada no art. 475-J do CPC. Mantido o valor da condenação. **Processo : : AIRR - 152200-35.2009.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): MASSA FALIDA de AECI CONFECÇÕES LTDA, Advogado: Andreza Nascimento Bizzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 154800-97.2009.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Paulo Brito Chermont, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DE SOUZA, Advogado: Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : : Ag-AIRR - 160000-25.2009.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Heli Costa Luz, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA., Advogado: Germano Augusto Serafim Cota, Agravado(s): FERNANDO PONTES SILVA, Advogado: Iedenir Simas Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : ED-RR - 160000-68.2009.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Augusto Parente Martins dos Santos, Embargado(a): DALCIR MACHADO, Advogado: Wagner Vieira Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : : Ag-AIRR - 164300-43.2009.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CRISTIANE DOZOL FARIAS FIGUEIRA, Advogado: Fued Feres Moura Lima, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Maximiano Mafra de Laet, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reformando o despacho, examinar o agravo de instrumento. Também, à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 164900-49.2009.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO EUGÊNIO GAMA, Advogado: Nório Ota, Advogada: Paloma Elizabeth D'Onófrío, Advogado: Edjane Alves da Silva, Agravado(s): SERVIMARC CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 181800-92.2009.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): DIRCEU DOS SANTOS VALDOSKI, Advogado: José Carlos Gomes de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : : RR - 183400-92.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Airton



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Jussiano Viana Bezerra, Recorrido(s): JEOVÁ GOMES DE SOUSA, Advogado: José Lúcio de Sousa, Recorrido(s): COOPERZIL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : : RR - 185800-15.2009.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): VALNEI APARECIDO VINHA JÚNIOR, Advogado: Dalli Carnegie Borghetti, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Marco Antônio Miranda da Costa, Recorrido(s): A.T. PISSARRA LOCADORA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença na qual fora julgada procedente a pretensão de reconhecimento da responsabilidade subsidiária do segundo-reclamado pelos encargos trabalhistas devidos ao reclamante e apurados na presente ação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nos 307 e 354 da SBDI-1 do TST, atual Súmula nº 437, I e III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento do tempo total de intervalo intrajornada mínimo, referente a todo o período imprescrito, com adicional de 50%, com reflexos em férias, 13º salário, FGTS, aviso-prévio e DSR, conforme se apurar em execução, devendo, ainda, ser excluídos dos cálculos os dias em que o reclamante não trabalhou, férias, faltas e licenças. Acrescidos ao valor provisório da condenação a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 100,00 (cem reais) às custas processuais. **Processo : : Ag-AIRR - 190700-48.2009.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS, Advogado: David Alves de Araújo Júnior, Agravado(s): MÚLTIPLA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : AIRR - 201000-92.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Agravado(s): VANESSA MARQUES NUNES, Advogado: Raphael José de Moraes Carvalho, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 204100-44.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dagmar Gomes Ribeiro, Agravado(s): PLENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Esther Cristina Castro de Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do segundo agravo de instrumento e negar provimento ao primeiro. **Processo : : AIRR - 209800-34.2009.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Advogado: Paola Cristina de Barros Bassanello, Agravado(s): CARLOS ROBERTO SILVA, Advogado: Luciana Holzlsauer de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 211100-61.2009.5.02.0069 da 2a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Ricardo Gouvêa Guasco, Agravado(s): RAQUEL LIMA DE JESUS, Advogado: Edjane Alves da Silva, Agravado(s): ALPASE - ALTO PADRÃO EM SERVIÇO DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 214100-68.2009.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Marco Antonio Miranda da Costa, Agravado(s): DORIVAL PERI, Advogado: Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): SELTER LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Gustavo Murad Mendes Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 214700-73.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JOSÉ PAULO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Antônio Rosella, Agravado(s): OXITENO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Agravado(s): TORRES DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA LTDA. - TRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 216200-18.2009.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Mary Abrahão Monteiro Bastos, Agravado(s): MARIA FERREIRA, Advogado: Cleverson Tomazoni Michel, Agravado(s): PRELYMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : : AIRR - 216700-84.2009.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): MARIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Cleverson Tomazoni Michel, Agravado(s): PRELYMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 219500-69.2009.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): WAGNER DE FREITAS GONCALVES, Advogado: Diogo Moraes de Mello, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Apoema Carmem F. V. Domingos Martins Santos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo : : Ag-AIRR - 236700-80.2009.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MOTIV TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Adirson de Oliveira Júnior, Agravado(s): ABNEL ROSÁRIO TEIXEIRA, Advogado: João Bosco de Lima César, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : Ag-AIRR - 257600-90.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Luis Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): SANI DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Vilson Natal Arruda Martins, Agravado(s): INSTITUTO SOLLUS, Advogado: Guilherme Henrique Fortes Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : AIRR - 279600-84.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO DO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): FABIANE DORNELES REIS NOGUEIRA E OUTROS, Advogada: Vivian Daize de Vasconcelos, Agravado(s): TECNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 282700-62.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Daniel Kawano Matsumoto, Agravado(s): FERNANDO AGOSTINHO SIMÃO, Advogado: Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : ED-RR - 336100-37.2009.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: MUNICÍPIO DE IÇARÁ, Procurador: Walterney Ângelo Reus, Embargado(a): MÁRCIA PEREIRA, Advogado: Milton Mendes de Oliveira, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA - AFASI, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo : : ED-RR - 456000-67.2009.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ITAJAÍ - OGMO/ITAJAÍ, Advogado: Antônio Carlos Facioli Chedid, Advogado: Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Embargado(a): ANTONIO MARCOS DE FREITAS, Advogado: Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Embargado(a): TECONVI S.A. TERMINAL DE CONTEINERES DO VALE DO ITAJAÍ, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Liliana Mendes Mugnaini, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo : : Ag-AIRR - 611500-41.2009.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Victor Guedes Trigueiro, Agravado(s): ANDERSON CASTRO DE FREITAS, Advogado: Ayres Antônio Rodrigues Pereira, Agravado(s): VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : AIRR - 654300-22.2009.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Maurício Pereira da Silva, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA, Advogado: Olga Machado Kaiser, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos. **Processo : : AIRR - 731400-08.2009.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marlon Aurélio Kuntz Petry, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): ADRIANE FERREIRA, Advogada: Aparecida Sidneia da Silva, Agravado(s): REALIZE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 1813000-95.2009.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédís, Agravado(s): SEBASTIÃO JOAQUIM DA SILVA FILHO, Advogado: Alberto Manenti, Agravado(s): MASSA FALIDA de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Rossana Rostirolla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Também, à unanimidade, nos moldes do art. 500 do CPC, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo : : Ag-AIRR - 2-26.2010.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): EMERSON DA SILVA PEREIRA, Advogado: Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): ECG FERNANDES SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : AIRR - 12-69.2010.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): GENIVALDO BARRETO, Advogado: Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): ECG FERNANDES SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 17-28.2010.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): ROGÉRIO SILVA CASTRO, Advogado: Edjane Alves da Silva, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : Ag-AIRR - 42-78.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): ANAVIDE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Luiz Gonzaga da Silva Júnior, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Miguel Dario de Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : RR - 47-43.2010.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BOM-CAL BENEFICIAMENTO DE CALÇADOS LTDA., Advogada: Márcia Pessin, Recorrido(s): XAMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: José Cácio Auler Bortolini, Recorrido(s): GILMAR FELIX DA SILVA, Advogada: Juliana Maria Kautzmann, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : : RR - 101-04.2010.5.12.0042 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JOSE ADEMIR CAMARGO TAVARES, Advogado: Carlos Alexandre Back, Recorrido(s): UNIÃO FOSFOREIRA LTDA., Advogada: Rosana Maria Cristofoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário-mínimo. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : : AIRR - 115-51.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): ANDERSON HEMERICH, Advogada: Maria de Jesus dos Santos Dutra, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : Ag-AIRR - 120-34.2010.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LAURA LUCIELE MARTINI, Advogado: Carlos Alberto Stemmer, Agravado(s): SINDIMOTO - SINDICATO DOS EMPREGADOS MOTOCICLISTAS EM VEÍCULOS DE DUAS OU TRÊS RODAS,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

MOTORIZADAS OU NÃO DE PORTO ALEGRE, GRANDE PORTO ALEGRE E REGIÃO/RS, Advogado: Felipe Espíndola Carmona, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para proceder ao exame do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 166-74.2010.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAGNER JOSÉ DA SILVA SERAFIM, Advogado: Antônio Silveira dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Flávio Hechtman, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Caroline J. Castelo Branco Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : Ag-AIRR - 175-55.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): WELLINGTON BATISTA FERREIRA, Advogada: Renata Valéria Ulian Megale, Agravado(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : ED-Ag-AIRR - 184-18.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Júnia de Abreu Guimarães Souto, Advogado: Fábio Porto Menezes, Embargado(a): PAULO SILVA COSTA, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo : : ED-Ag-AIRR - 198-90.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Gervázio Fernandes de Serra Júnior, Embargado(a): NOEL DA SILVA, Advogado: Rodrigo de Melo Silva, Embargado(a): MKS CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Maria José Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo : : AIRR - 235-75.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MURILO SANTIAGO PALMEIRA, Advogado: Edgar Macedo de Oliveira, Agravado(s): SERVITER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela União. **Processo : : AIRR - 276-33.2010.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): JOICE DA CRUZ PEREIRA, Advogado: Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : Ag-AIRR - 286-50.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): NIVALDO SEBASTIÃO DA SILVA, Advogado: André Ricardo de Oliveira, Agravado(s): SERVICE CENTER ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : ED-AIRR - 350-90.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Embargado(a): SERGIO HENRIQUE MELLO DE SANTANA, Advogada: Jacqueline Moraes Vieira Cancelli, Embargado(a): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : : Ag-AIRR - 441-31.2010.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Y. WATANABE, Advogado: Paulo Bosco Miléo Gomes Vilar, Agravado(s): MARIO REGIVALDO DE PINHO TOLOSA, Advogado: Manoel Pedro Lopes de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : RR - 453-29.2010.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procuradora: Natália Paz de Carvalho, Recorrido(s): SADI FRANCISCO DE PAULA, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Advogado: Grasiela de Oliveira Weirich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios" por contrariedade à Súmula no 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo : : ED-RR - 465-41.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ANDALUZA LORENA MULINARI, Advogado: Giorginei Trojan Repiso, Embargado(a): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : : AIRR - 467-58.2010.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANA MARIA DA SILVA FERNANDES, Advogado: Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Bruna Figueiredo Torres, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : : RR - 557-97.2010.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PATRÍCIA DUARTE GONÇALVES RODRIGUES, Advogado: Patrícia Elisabeth Ferreira Lima, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo, Recorrido(s): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o segundo-reclamado subsidiariamente ao pagamento das verbas trabalhistas, conforme disposto na sentença. **Processo : : RR - 558-62.2010.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CHURRASCOLÂNDIA RESTAURANTE LTDA., Advogado: Roberto Antônio Serpa Júnior, Recorrido(s): WENDEL CONCEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Rodrigo Gonçalves Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa do Art. 477 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo : : RR - 579-37.2010.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, Procurador: Yara de Almeida Leão, Recorrido(s): FABIANE MENDES DE OLIVEIRA PAULINO,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Michelle Pinheiro Goncalves Silva, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Ente Público sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada. **Processo : : ED-AIRR - 583-69.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): GILVAN FRANCISCO DA COSTA, Advogado: Giorginei Trojan Repiso, Embargado(a): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : : RR - 585-25.2010.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MONICA BRITO MENDES SANTOS, Advogada: Daniela Correia Torres, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO, Advogado: Luís Carlos Monteiro Laureço, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa por Embargos de Declaração Protelatórios", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa por embargos de declaração protelatórios. **Processo : : AIRR - 618-28.2010.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Vicente de Faria Coelho Neto, Agravado(s): JACOB HELLIUNS GABALOS DE LUZIE SOUZA SILVA E OUTRO, Advogado: Max Antonio Paul, Agravado(s): SERVIFLU - LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Nanci Nunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : : RR - 627-17.2010.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Frederico Valverde Oliveira, Recorrido(s): IVÃ ARAÚJO DE MELO, Advogado: Ruy João Ribeiro Gonçalves Junior, Recorrido(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado, acrescido das horas extraordinárias, nas férias com o acréscimo de 1/3, 13º salário, aviso-prévio e FGTS com a indenização de 40%. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : : RR - 628-03.2010.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): JOANNY PATRÍCIA GOMES CARDOSO, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "gratificação de incentivo à produção - concessão por Resolução - necessidade de iniciativa do chefe do Poder Executivo - inconstitucionalidade", por afronta ao artigo 61, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da gratificação de incentivo à produtividade. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : : Ag-AIRR - 640-10.2010.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Roney



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Osvaldo Guerreiro Magaldi, Advogado: Francisca Olívia B. M. Gomes, Agravado(s): ÉDIO DA SILVA TOPANOTTI, Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Agravado(s): PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 660-89.2010.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procurador: Maurício Evandro Campos Costa, Agravado(s): JOSÉ EDMO SANTOS DAMACENO, Advogado: Marcelo Tavares Cerdeira, Agravado(s): CORPORACÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 675-70.2010.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA - DERBA, Procurador: Luiz Souza Cunha, Agravado(s): JILSON CARDOSO SANTANA, Advogado: José Henrique Barbosa, Agravado(s): OPF CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Geiza Santana Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 692-82.2010.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procuradora: Bárbara Nagime Barros Lobo, Agravado(s): ALEX DE AZEVEDO LIAL, Advogado: Max Antonio Paul, Agravado(s): SERVIFLU - LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Nanci Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : Ag-AIRR - 732-52.2010.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ruy Sérgio Deiró, Procurador: Antonio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Agravado(s): CLÁUDIO SANTOS FIRMINO E OUTROS, Advogado: Fernanda Oliveira de Almeida, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 743-02.2010.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RODRIGO NUNES DOS SANTOS, Advogado: Peterson Capucho Parpinelli, Agravado(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - IFET, Procurador: Marina Pontual, Agravado(s): ALVEJA - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 745-87.2010.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LEIDE ADRIANO GUIMARÃES, Advogado: Misael André Pereira de Carvalho, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE, Procurador: Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Agravado(s): PRISMA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : : ED-AIRR - 749-88.2010.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Eli Sousa Santos, Embargado(a): METALÚRGICA SÃO DOMINGOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : : Ag-AIRR - 755-12.2010.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: João Ricardo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Alves de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Márcio Soares Rodrigues, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : AIRR - 798-78.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): OTÁVIO BORGES DE FREITAS, Advogado: José da Silva Leão, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 799-49.2010.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Recorrido(s): DANIELE PATRÍCIA COUTINHO, Advogado: Sandra Márcia da Cruz Oliveira, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Anna Carolina Filogônio Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : RR - 807-73.2010.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Recorrido(s): GILVACY SOUSA DE SOUZA, Advogado: Elyedson Pedro Rodrigues Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Multa Prevista no Art. 475-J do CPC", por violação dos arts. 769 e 889 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa estipulada no art. 475-J do CPC. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Mantido o valor da condenação. **Processo : : ED-RR - 815-53.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARIA APARECIDA SERAPIAO DA SILVA, Advogado: Geraldo Liberato Sant'Anna, Embargado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, Procurador: Syllas Leal Polidoro, Embargado(a): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : : AIRR - 827-29.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Carlos Antônio de Souza França, Agravado(s): JEILSON JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Cláudio José Coelho de Azevedo, Agravado(s): GARRA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 834-75.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): WANDERLEY ESTEVES, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 848-33.2010.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): AGV LOGÍSTICA S.A., Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): HELIO NEI DE JESUS DAS NEVES, Advogada: Iorrana Rosalles Poli Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 891-23.2010.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procuradora: Renata Passos Pinho Martins, Agravado(s): MARCIA PAMPLONA CAVALCANTE, Advogada: Elis Cristina Tivelli,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : ED-RR - 909-96.2010.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Douglas Sales Leite, Embargado(a): HENRIQUE MOREIRA DA SILVA, Advogado: Juvenal de Souza Sobrinho, Embargado(a): ASSUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - ME, Advogada: Ruth Antunes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : : ED-RR - 932-05.2010.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARCIA CRISTINA VERAS E SILVA, Advogada: Cristiane Sampaio Barbosa Silva, Advogado: Rômulo Oliveira da Silva, Embargado(a): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Josenir Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : : AIRR - 965-34.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES, Advogado: Renato Pinheiro Frade, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): HIPERLIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: José de Lourdes Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : : AgR-AIRR - 970-73.2010.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DENISE FERREIRA, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : AIRR - 1040-03.2010.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JORGE SILVA RODRIGUES, Advogado: Carlos Antunes Bonfim Bastos Nascimento, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES DE SALVADOR - CTS, Advogado: Cristiano Almeida Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : RR - 1042-07.2010.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Alexandre Vivieros Pereira, Recorrido(s): ORLANDO DA SILVA SOUZA, Advogado: Melissa Cristina Zanini, Recorrido(s): LIMA DE CASTRO ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA., Advogado: Denilton Odair de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Município de São Paulo pelos créditos trabalhistas devidos ao autor e, assim, quanto ao recorrente, julgar improcedentes os pedidos contidos na petição inicial. **Processo : : AIRR - 1052-60.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SANTA HELENA AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Lucimara Gaia de Andrade, Agravado(s): NEUZA DA SILVA SOUZA, Advogado: Maria Cândida Galvão Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : ED-AIRR - 1053-58.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): CLEIDEOMAR MARQUES DOS SANTOS, Advogada: Tatiana Curvo de Araújo Rossatto,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Embargado(a): EXCLUSIVA LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Élvio Gusson, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : : AIRR - 1055-42.2010.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Marilane Ton Ramos, Agravante(s): WILSON FERNANDO DE LARA TONINELLO, Advogado: Fernanda Toninello, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : : AIRR - 1067-93.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Advogado: Patrícia Cristina Ceccato Barili, Agravado(s): FLORISNETE PRUDÊNCIO DOS SANTOS, Advogado: Raimundo Nonato Borges Barjud, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : RR - 1078-85.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MICHEL JUNIOR FERREIRA, Advogado: Geraldo Liberato Sant'anna, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Recorrido(s): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : AIRR - 1085-25.2010.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO CACIQUE S.A. E OUTRA, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): DANIEL SANTOS MARINHO, Advogado: Welington Luís Peixoto, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de litigância de má-fé arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : Ag-AIRR - 1138-90.2010.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Marcelle Pinto Aragão, Agravado(s): DJALMA MARTINS DE BRITO, Advogado: Dival Sebastião Gama de Souza, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : AIRR - 1172-31.2010.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): MARCOS DIAS DA SILVA, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 1202-79.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcos Wanderley da Silva, Agravado(s): ALIER SELASSIE RODRIGUES SILVEIRA, Advogado: José Evanir de Oliveira Marques, Agravado(s): CELGON AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogada: Marise Helena Laux, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 1214-87.2010.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VALTER RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Antonio Sousa da Conceição Mendes, Agravado(s): SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 1217-69.2010.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Savigny Machado Lima, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO BATISTA FERREIRA, Advogado: Dival Sebastião Gama de Souza, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 1226-68.2010.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MÁRCIO BARROSO DE ALMEIDA, Advogado: Simone Angélica Mariani Alvim, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Tarso Duarte de Tassis, Recorrido(s): ARIZONA ASSESSORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária do Ente Público sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada. **Processo : : AIRR - 1232-33.2010.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): ROSIETE REIS SANTOS, Advogado: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): A.J. SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 1236-18.2010.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): RONALDO MASSAKI ONO, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): FUNDACAO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Renato Arias Santiso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : : AIRR - 1296-48.2010.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): OLI DA SILVA SOARES, Advogado: Clovis Ricardo de Oliveira Gonçalves, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA. - COOTRAVIPA, Advogado: Tiago Landskron Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 1333-26.2010.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): HEDILSO CESAR RIGO GADDINI, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 1396-30.2010.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): ALEXANDRA OLIVEIRA MOURA, Advogado: Francisco Batista Sandes, Agravado(s): CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : : RR - 1435-59.2010.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): RIO NAVE SERVIÇOS NAVAIS LTDA., Advogado: José Pereira de Sousa, Recorrido(s): JOSUEL MOREIRA RIBEIRO, Advogado: Alexandra Cristina Costa Thomas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : AIRR - 1474-89.2010.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): IVAN CARLOS RIBEIRO BASTOS, Advogado: Fabio Veloso Vidal, Agravado(s): TECNOWAY MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Roberto Carlos Ramos de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 1552-58.2010.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): HUMBERTO LIEDTKE JUNIOR, Advogada: Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : ED-RR - 1564-56.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CATARINA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Embargado(a): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): EXCLUSIVA LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Élvio Gusson, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : : RR - 1588-73.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): OTACILIO IGINO, Advogado: Simone Angélica Mariani Alvim, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Tarso Duarte de Tassis, Recorrido(s): ARIZONA ASSESSORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : AgR-AIRR - 1591-18.2010.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RAIANE REGINA BARBOSA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : ED-RR - 1624-31.2010.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: RABONI RESTAURANTE LTDA - ME, Advogado: Reinaldo Jacob, Embargado(a): KATIANY ALEXANDRE CABRAL, Advogado: Jaqueline Viana de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para prestar esclarecimentos. **Processo : : AIRR - 1624-34.2010.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ARLETE DA SILVA SODRÉ CRUZ E OUTROS, Advogada: Heloísa Cristina Ramos Silva, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Daniel Kawano Matsumoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 1637-23.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO NOGUEIRA DELGADO DA SILVEIRA, Advogado: Maurínio Santarém André, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): TARUMÃ DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Ana Paula Scheffer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : ED-AIRR - 1698-57.2010.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, Advogado: Lucas Aires Bento Graf, Advogado: Rejane Lopes de Faria, Embargado(a): LEILA JANICE MAXWELL, Advogado: Wilson Arnaldo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : : AIRR - 1769-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

47.2010.5.05.0222 da 5a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Barachisio Lisbôa, Agravado(s): LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): VALMAR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Leonardo Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 1906-15.2010.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OSASCO, Procurador: Felipe Lascane Neto, Agravado(s): ANA PAULA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Adriano Abdo, Agravado(s): INSTITUTO SOLLUS, Advogado: Fernando Leme Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : ED-AIRR - 1919-28.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): GENIVALDO DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Bartilotti, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : : ED-RR - 1920-40.2010.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alexandra da Silva Candemil, Embargado(a): SILVIO ADRIANI DANIEL, Advogado: Diego Bernardes de Oliveira, Embargado(a): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : : AIRR - 1932-78.2010.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): KLEBER PARIGI PINTO, Advogada: Edna Aparecida Ferrari, Agravado(s): MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): MASSA FALIDA de CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 1940-41.2010.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Mauricio Evandro Campos Costa, Agravado(s): JOSÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Fábio Cassaro Ceragioli, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 1971-51.2010.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): CHARLEN FRANCISCO ALVES DA SILVA, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): ASSAHI MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo : : AIRR - 1982-51.2010.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDER AUGUSTO ZAMPIROLI, Advogada: Alessandra Ribeiro Martins, Agravado(s): TELL WAY CELL SERVICE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Eládio Lasserre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : ED-AIRR - 2019-70.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JOSE AIRTON



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

NONENMACHER, Advogado: Diego Pohlmann Garcia, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogada: Ionara Lemos de Siqueira, Embargado(a): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : : ED-AIRR - 2069-05.2010.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IF, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO E ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE SÃO JOSÉ E REGIÃO, Advogado: Ari Leite Silvestre, Embargado(a): STYLE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Daniel Remor Baschiroto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : : RR - 2123-16.2010.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Paulo de Tarso Guimarães, Recorrido(s): ADNALDO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA., Advogado: Venício Borelli Filho, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencido o Exmo. Sr. Ministro Vieira de Mello Filho quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Princípio da reparação integral. Descumprimento da obrigação. Artigos 389, 395 e 404 do Código Civil. Aplicação ao Processo : do trabalho". **Processo : : ED-RR - 2228-43.2010.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CHAPÃO BURGER LTDA., Advogado: Haristeu Alexandro Braga do Valle, Embargado(a): JOÃO JOSÉ DE ALBUQUERQUE CARDOSO, Advogado: Alessandro José Silva Lodi, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo : : Ag-AIRR - 2247-21.2010.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Francisco Jony Bório do Amaral, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): ELIANE KRAUSE, Advogado: Eliane Borges da Silva, Agravado(s): ATHENA EVENTOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Agravado(s): ESTRELA DOURADA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : RR - 2306-42.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARCIA DA CRUZ SERRA SANTOS, Advogado: Mesach Ferreira Rodrigues, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GRUPO VITORIA, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro F. Galhanone, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade subsidiária do Município de São Paulo, pelos créditos trabalhistas devidos ao autor. Por maioria, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "dano moral", por violação do artigo 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante, a título de reparação por danos morais, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Vencido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, que não conhecia do recurso de revista. Também, por maioria, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por violação dos artigos 389 e 404 do mesmo diploma civilista, e, no mérito, condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios por perdas e danos, comprovada a efetiva realização dessa despesa, conforme se apurar em liquidação, até o limite



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

de 20% do valor do valor final da condenação. Juros e atualização monetária na forma da Súmula nº 439 do TST. Vencido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, que não conhecia do recurso de revista. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : : AIRR - 2588-25.2010.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): SILVIA JANE ZVEIBIL, Advogado: Luiz Antônio Gambelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : ED-Ag-AIRR - 2909-22.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Embargado(a): CLAUDINEI CORREIA DE LIMA, Advogado: Antonia Fabiana Monteiro Costa, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO METINDJÁ KAYAPÓ - AMEKA, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo : : RR - 2965-76.2010.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Mendes da Silveira Cunha, Recorrido(s): FABIANA CABRAL DE SOUZA, Advogado: Walter Beirith Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "contribuições previdenciárias - fato gerador", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias devidas, nas competências anteriores à publicação da MP nº 449/2008, incidam a partir do 2º dia do mês subsequente ao da liquidação da sentença, e, naquelas posteriores à referida publicação, incidam a partir da prestação dos serviços, observado, em ambas, o princípio da anterioridade nonagesimal. **Processo : : AIRR - 3768-06.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TV OMEGA LTDA., Advogado: Riolando de Faria Gião Júnior, Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Advogada: Cláudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Advogado: Evandro Martins Ribeiro, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): DARIO CASTILHO AZEVEDO, Advogada: Maria Lúcia Beltrani, Agravado(s): SANDETUR VIAGENS E TURISMO LTDA., Advogada: Ondina Arietti Tomei, Agravado(s): E. I. S. ENTERTAINMENT INTERACTIVE SYSTEMS LTDA., Advogado: Milton Franco de Lacerda Filho, Agravado(s): TECPLAN TELEINFORMÁTICA S/C LTDA. E OUTRA, Advogada: Fabiane Franco Lacerda, Agravado(s): ALPHAPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., Agravado(s): TVI - COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA., Agravado(s): MÍDIA TV COMERCIAL LTDA., Agravado(s): VEICULAÇÃO COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 3769-88.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MÍDIA TV COMERCIAL LTDA., Advogado: Milton Franco de Lacerda Filho, Agravado(s): DARIO CASTILHO AZEVEDO, Advogada: Maria Lúcia Beltrani, Agravado(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): TECNET TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogada: Fabiane Franco Lacerda, Agravado(s): SANDETUR VIAGENS E TURISMO LTDA., Advogada: Ondina Arietti Tomei, Agravado(s): ALPHAPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., Advogada: Fabiane Franco Lacerda, Agravado(s): TVI - COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA., Advogado: Joaquim Casimiro Neto, Agravado(s): E. I. S. ENTERTAINMENT



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

INTERACTIVE SYSTEMS LTDA., Advogado: Milton Franco de Lacerda Filho, Agravado(s): TECPLAN TELEINFORMÁTICA S/C LTDA., Advogada: Fabiane Franco Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 4926-33.2010.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): LIDIA KUCCHAR, Advogado: Paulo Aluísio Scholz, Agravado(s): STYLE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 34200-58.2010.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procuradora: Maria Bernadeth Depiante, Recorrido(s): VANDERSON BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: José Rogério Alves, Recorrido(s): DM CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Marcelo Augusto Machado Schumann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade da União pelos encargos trabalhistas devidos ao reclamante e apurados na presente ação, absolvendo o segundo-reclamado de qualquer condenação que lhe tenha sido imposta na reclamação trabalhista em exame. Prejudicada as demais questões trazidas no recurso de revista. **Processo : : AIRR - 37500-81.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fabiano Falcão de Andrade Filho, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): FRANCISCA AUXILIADORA MARCELINO FERREIRA, Advogado: Osmar Fernandes de Queiroz, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 49500-54.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procurador: Abelardo Galvão Júnior, Recorrido(s): PEDRO DE SOUZA, Advogado: José Rogério Alves, Recorrido(s): BLOKOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Ailton Baptista Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : ED-Ag-AIRR - 52000-85.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, Advogado: Jesulei Dias da Cunha Júnior, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar omissão e prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo : : RR - 55500-18.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JOÃO BATISTA FIGUEIREDO RANGEL, Advogada: Ângela Maria Martins Rodrigues, Recorrido(s): SELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Daniel Cioglia Lobão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : Ag-AIRR - 59400-61.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: CLARIT A CARVALHO DE MENDONÇA, Agravado(s): ROSÂNGELA GERALDO WALCKER, Advogado: Victor Friques de Magalhães, Agravado(s): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Samuel Oliveira Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

lhe provimento. **Processo : : Ag-AIRR - 67500-71.2010.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): ERIZAN ARAUJO DE MEDEIROS, Advogado: Eustácio Lins da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO JOSÉ AMÉRICO, Advogada: Ana Raquel Azevedo Régis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : Ag-AIRR - 119400-65.2010.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SÉRGIO ROBERTO MEIRA DA SILVA, Advogado: Daniel de Oliveira Rocha, Agravado(s): TRANSNACIONAL TRANSPORTE NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Adriano Manzatti Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : AIRR - 123500-17.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ESBRA - ENVIRONMENTAL SOLUTIONS DO BRASIL S.A., Agravado(s): JEAN CARLO LIMA E SILVA, Advogada: Germanna Gabriella Amorim Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : ED-RR - 149300-23.2010.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ALZIRA RODRIGUES LISBOA, Advogado: Rômulo Bassi Saldanha, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Geise Meuri Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : : AIRR - 156600-28.2010.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Angelo Gomes Matos Neto, Agravado(s): ANNA GUINARDY DA COSTA MENDES, Advogado: Perla Maria Fernandes Ribeiro, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : Ag-AIRR - 320403-05.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS, Advogado: Pedro Barachisio Lisbôa, Advogado: Francisco Bertino de Carvalho, Agravado(s): JOSENILSON DE CARVALHO BORGES, Advogado: Epifania Firmo de Assis Neta, Agravado(s): SOCIEDADE BRASILEIRA DE SOLDA ELÉTRICA LTDA. - SULBASE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : ED-AIRR - 1950510-63.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Roberto Lima Figueiredo, Advogada: Renata Aloise de Freitas, Embargado(a): LUIZ BARBOSA DE JESUS, Advogado: Erimá Ribeiro Ramos, Embargado(a): TRANSLUZ - SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : : AIRR - 13-63.2011.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Procurador: Claudionor Ramos Neto, Agravado(s): REGINA MARIA PEIXOTO DALTRO, Advogado: Gustavo Mazzei Pereira, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Thiago Bonavides Borges da Cunha Bitar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : Ag-AIRR - 16-55.2011.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Giancarlo Borba, Agravado(s): CARLOS ALBERTO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

PEREIRA BARROS, Advogado: Carlos Alberto Pereira Barros Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo : : AIRR - 41-92.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ASSAD ABDALA NETO E CIA LTDA., Advogada: Paula Saad Bonito, Agravado(s): THÂNIA APARECIDA DA SILVA QUEIROZ, Advogada: Fiva Karpuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 43-63.2011.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Gianmarco Costabeber, Agravado(s): ELOISA TRINDADE, Advogada: Tânia Mara Miotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : ARR - 68-82.2011.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Thiago Zelin, Agravado(s) e Recorrente(s): ROQUE LUIZ JULIAN, Advogada: Franciele Biffi Nakajo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AgR-AIRR - 83-07.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Fábio Cesar Teixeira, Agravado(s): DANIELE FERNANDES PIVETA, Advogado: Luiz Antonio Cichocki, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : ED-AIRR - 85-85.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Márcio Machado Garrão, Embargado(a): PAULA MARTINS MAIA, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Leticia Carvalho e Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : : RR - 94-72.2011.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FRANCISCO DE MELO SANTANA, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Andréa Bueno Magnani, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos da Silva Fontes Filho, Recorrido(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Indira Oliveira Pereira, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo : : AIRR - 112-52.2011.5.15.0159 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, Procurador: João Osório Rodrigues de Sousa, Agravado(s): MARIA OLGA SANDOVAL MENONCELLO E OUTROS, Advogado: Lauro Roberto Marengo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : ED-RR - 114-24.2011.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: DILMA PAULA CONCEICAO, Advogada: Monika Celinska Previdelli, Advogado: Alessandro Tapetti, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Francisco Antonio Fragata Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : : AIRR - 160-85.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALEX AMORIM DOS SANTOS, Advogado: Leonardo Lopes Cardoso, Agravado(s): R. PINHEIRO TEODORO -



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

PRESTADORA DE SERVIÇOS, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - FUFGD, Procurador: Aécio Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : ED-AIRR - 169-63.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): JUREMA FERREIRA, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Cristiane Silva dos Santos de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : : Ag-AIRR - 186-41.2011.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Fernando Alves Filgueiras da Silva, Agravado(s): DANIZETE APARECIDA MORAIS, Advogado: Fábio Roberto de Oliveira, Agravado(s): CONVIDA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 206-92.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Marcus da Silva Machicado, Agravado(s): VANESSA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Marco Aurélio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : Ag-AIRR - 220-42.2011.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): SEBASTIÃO ALEX PRINCIVAL ROQUE, Advogada: Sônia Cristina Fernandes de Moraes, Agravado(s): SAINT FABER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : RR - 223-53.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DALVA DE JESUS FERNANDES, Advogado: Fernanda Lopes Guedes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Tarso Duarte de Tassis, Recorrido(s): PATIONAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Francisco Quirino Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária do Ente Público sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada. **Processo : : Ag-AIRR - 224-74.2011.5.23.0037 da 23a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE, Advogada: Maristela Morizzo Nascimento, Advogado: Sandro Giraldi, Agravado(s): MOABY FERREIRA DA SILVA, Advogado: Rui Carlos Diolindo de Farias, Agravado(s): TILLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : RR - 230-24.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): VALFREDO BORGES DOS SANTOS, Advogada: Maria da Piedade Burgos Santana, Recorrido(s): CLINTEC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Onésimo Bastos Mendes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Petrobras quanto aos créditos trabalhistas devidos ao autor. **Processo : : AIRR - 235-26.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): SALVADORA DIAS FREITAS,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 244-46.2011.5.06.0261 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SAMUEL SOARES DOS SANTOS, Advogado: Severino José da Cunha, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Isabela Guedes Ferreira Lima, Agravado(s): SENA - SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Quézia Patrícia Ferraz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 252-47.2011.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO BATISTA DA SILVA LESSA, Advogado: Roger Hampel da Cunha, Agravado(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GAIVÃO S.A., Advogado: Luís Gustavo Casarin Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 259-54.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARCIO EMILIANO ALVES, Advogada: Karolinne Miranda Rodrigues, Advogada: Alessandra Camarano Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela União. **Processo : : Ag-AIRR - 303-69.2011.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TOTAL MAXPARTS COMERCIAL LTDA., Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): CLÁUDIO APARECIDO BIBIANO, Advogado: Henrique Borges Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : RR - 304-02.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA NEVES, Advogado: Fernanda Lopes Guedes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Paulo Sérgio Tostes da Silva, Recorrido(s): PATIONAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Francisco Quirino Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : AIRR - 305-07.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LENIR FÁTIMA ALVES GARCIA, Advogado: Magali Cristine Bissani, Agravado(s): BONATO COUROS S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 305-41.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): RUDDER SEGURANÇA LTDA., Advogado: Vinicius de Barros Neves, Recorrido(s): MAX SANDRO MARQUES DE SOUZA, Advogada: Rose Ângela Viegas da Silva, Recorrido(s): MAXIFORJA COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Márcia Mallmann Lippert, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Ausência de Assistência do Sindicato da Categoria Profissional", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo : : AIRR - 319-97.2011.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Felipe Coulon Levy, Agravado(s): ROSANA SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Denize Teles de Souza, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Henry Alves de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 320-80.2011.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Fabrício Sodré Gonçalves, Recorrido(s): RENATA DUARTE DE OLIVEIRA, Advogado: Felipe



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Angelo Bez, Recorrido(s): C B S LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 182 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das parcelas que não correspondam à contraprestação pactuada nem aos depósitos do FGTS, em conformidade com a Súmula 363 do TST, ressalvado o entendimento pessoal da relatora. **Processo : : AIRR - 333-10.2011.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VÍTOR ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: José Benedito Ditinho de Oliveira, Agravado(s): BIRE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Mariza Aparecida Pereira Batista, Decisão: suspender o julgamento do Processo : em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : RR - 355-13.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ADRIANA DO CARMO DA PAIXÃO, Advogado: Fernanda Lopes Guedes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Tarso Duarte de Tassis, Recorrido(s): PATIONAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Francisco Quirino Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária do Ente Público sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada. **Processo : : AIRR - 360-95.2011.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARIVALDA DE MELO E OUTROS, Advogada: Heloísa Cristina Ramos Silva, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 370-47.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Érico Vinícius Prado Casagrande, Agravado(s): JORGE KANAMOTA, Advogado: Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 395-98.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Cláudio Teixeira Damilano, Recorrido(s): TELMO DA SILVA RAMOS, Advogado: Ricardo Camaratta Raffainer, Recorrido(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Advogado: Plauto Maicon Dada dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas n°s 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : : RR - 425-86.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Recorrido(s): DOMINGOS MENDES DO ROSÁRIO, Advogado: William Rufo de Freitas, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "FGTS - Prescrição", por contrariedade à Súmula n° 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar prescrita a pretensão relativa ao não recolhimento do FGTS, e, por consequência, extinguir a ação, com fulcro no artigo 269, IV, do CPC. Custas, em reversão, pelo reclamante, calculadas sobre o valor da causa. Dispensado o recolhimento, em razão da justiça gratuita, benefício postulado na inicial e ora concedido. Vencido o Exmo. Sr. Ministro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Vieira de Mello Filho quanto ao tema "Competência da justiça do trabalho. Empregado admitido sem concurso público, mais de 5 anos antes da promulgação da Constituição Federal de 1988". **Processo : : AIRR - 435-72.2011.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): ZINESIA DO CARMO DE ANDRADE, Advogado: Alexandre Nishimura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 453-86.2011.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Eduardo Romanelli Guaglini, Agravado(s): FERNANDO GARRITO, Advogado: Fernando Antônio Benevides Férrer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : : AgR-AIRR - 455-19.2011.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): ELIZANDRA APARECIDA VICHATO, Advogado: Carla Alessandra Rodrigues Rubio, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : RR - 457-84.2011.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): JONAS DE SOUZA JÚNIOR, Advogada: Alice Valadares Pereira, Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Ana Clara Sokolnik de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias devidas, nas competências anteriores à publicação da MP nº 449/2008, incidam a partir do 2º dia do mês subsequente ao da liquidação da sentença, e, naquelas posteriores à referida publicação, a partir da prestação dos serviços, observado, em ambas, o princípio da anterioridade nonagesimal. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : : AIRR - 481-12.2011.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SATUBA, Advogado: Rodrigo da Cruz Oliveira, Agravado(s): MIRIAN VIEIRA CORDEIRO, Advogado: Luiz Carlos Albuquerque Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 499-36.2011.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Edson Teles Costa, Agravado(s): NILTON ROBERTO XAVIER ROCHA, Advogado: Eliana Maria Andrade Lima, Agravado(s): PONTESEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Fabrício Vila Henrique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 512-69.2011.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ALEXANDRE DANIEL MENEZES DA SILVA, Advogado: Deise Maria Ruiz de Souza, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Jorge Augusto Bergesch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do segundo-reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 535-76.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): MÔNICA EMMANUELLE GORGONIO DE CARVALHO, Advogado: Marcone Guimarães Vieira, Agravado(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 561-97.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CRISTIANE MARIA JOTTA DE CARVALHO, Advogado: Samuel de Andrade Vasconcelos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA ALCANTARINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Euclides Dias Campos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MARÍLIA, Advogado: Ronaldo Sérgio Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : Ag-AIRR - 570-79.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BEKUM DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Nelson Mannrich, Agravado(s): ROBERTO DENTE MOTTA, Advogado: José Roberto Silva de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : ED-RR - 590-43.2011.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): MARIA APARECIDA CESARINO FERREIRA, Advogado: Osvaldo Ferreira da Silva, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : : RR - 598-56.2011.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Manuel Fariña Lois, Recorrido(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Luylla Cavalcante de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o divisor 200 como o devido para o cálculo das horas extras e, assim, reformar a decisão do Regional por contrariedade a Súmula 431 do TST. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : : AIRR - 607-79.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): MARIA FRANCISCA SCHIAFFINO E OUTRAS, Advogado: Saulo Oliveira do Nascimento, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogado: Gerdano Tadeu Barcellos de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 612-67.2011.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Luciano José da Silva, Recorrido(s): ADEMIR GARCIA, Advogado: Elamir Aparecida Oro de Menezes, Recorrido(s): ADAXASTEEL INDUSTRIAL LTDA. - ME, Advogado: Eugênio de Lima Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : AIRR - 614-14.2011.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravante(s): FUNDAÇÃO AMPLA DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS, Advogado: Luiz Pereira de Souza, Agravado(s): MÁRCIA NATIVIDADE MELLO DE LUCENA, Advogada: Lurdes Eyer



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : : AIRR - 619-77.2011.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): GILMAR DE SOUZA CORE, Advogado: Joaquim Caires Rocha, Agravado(s): KV - INSTALAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Ricardo Lima Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 625-07.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VALNICE NASCIMENTO DE ASSIS, Advogado: Leonardo Apolonia Antonucci, Agravado(s): KEYTON LUIZ MARTINS PEDREIRA, Advogado: Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : RR - 635-77.2011.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FRANCISCO DINIZ FALCÃO, Advogado: Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 51 do TST e à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento do auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria, compreendendo as parcelas vencidas e vincendas. Não são devidos honorários advocatícios. Juros de mora (calculados nos termos da Súmula nº 200 do TST) e correção monetária (contada a partir do mês subsequente ao devido, consoante a redação da Súmula nº 381 do TST) na forma da lei trabalhista. Descontos fiscais e previdenciários nos termos da Súmula nº 368 do TST e da Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do TST. Valor provisório da condenação fixado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e custas processuais em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Ônus da sucumbência invertido. **Processo : : AIRR - 648-37.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ROSEMARIE EIDT STEIGER, Advogado: Denis Rodrigues Einloft, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Rogério Pires Moraes, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 660-91.2011.5.24.0041 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: June de Jesus Veríssimo Gomes, Agravado(s): ROSÂNGELA SAMBRANA, Advogado: Oclécio Assunção Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 669-12.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcus Vinicius A. Viana, Agravado(s): VALDIR FERREIRA DOS REIS, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - NORSERGE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : ED-AIRR - 693-53.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): MARIA TERESA ALVES BRIZOLA, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : : ED-AIRR - 721-49.2011.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Embargante: VOTORANTIM INDUSTRIAL S.A., Advogado: Luiz José de Moura Louzada, Embargado(a): MAURÍCIO MANCIA, Advogado: Luiz Augusto Franciosi Portal, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo : : AIRR - 723-20.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Gustavo Vicente Daher Montes, Agravado(s): JONATAS LUSTOSA DE CASTRO, Advogada: Rosa Maria Fernandes Troina Gomes, Agravado(s): M. A. DOS SANTOS SERVIÇOS - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : ED-AIRR - 759-31.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MARIA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GRAVATAI - CDG, Advogado: Carlos Eduardo Martins Miller, Embargado(a): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Carlos Eduardo Martins Miller, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : : ED-AIRR - 762-19.2011.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): ELZA DE FATIMA BERGMANN, Advogada: Andressa Soltes Fernandes, Embargado(a): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo : : ED-RR - 772-57.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MAURI LUIS DE ASSIS, Advogado: Márcio Antônio Camargo Wogel, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo : : RR - 776-77.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, Procurador: Diogo Josennis do Nascimento Vieira, Recorrido(s): FRANCIMAR PEREIRA DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : AIRR - 781-87.2011.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): EVANEIDE COELHO RODRIGUES, Advogado: Shirley Aparecida de Souza Lyra, Agravado(s): RODTEC SERVIÇOS TÉCNICOS E EMPREENDIMIENTOS COMERCIAIS LTDA., Advogado: Marcos Souza de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : RR - 797-88.2011.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): MOYSÉS DA SILVA PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Ney Rodrigues Araújo, Recorrido(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : AIRR - 811-26.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Welington Monte Carlo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Carvalhoes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELIANE RODRIGUES ASSIS CARNEIRO, Advogado: Djalma Alves de Matos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : : RR - 815-04.2011.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Gustavo Amato Pissini, Recorrido(s): ALEXANDRE SÁ DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Antonia Fabiana Monteiro Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa prevista no artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade ao Processo : do trabalho", por violação ao artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aludida penalidade. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : : RR - 840-87.2011.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ANA RITA BRANDÃO, Advogada: Rosângela Bentes Campos, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Gustavo Monteiro Rodrigues, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo : : RR - 850-23.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): ITAMAR RODRIGUES TOIO, Advogado: Pedro Paulo Fraga, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento afastar a deserção imposta e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que aprecie o recurso ordinário do reclamado, como entender de direito. **Processo : : AIRR - 866-43.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ASSIM SALEH, Advogado: Fabiano Priotto Mussi, Agravado(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Gianmarco Costabeber, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 870-54.2011.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): STÉLIO DE OLIVEIRA LIRA, Advogado: Renato Caribé Belfort Lustosa, Agravado(s): CONSTRUTORA BRANDÃO CAVALCANTI LTDA., Advogado: Marcílio Cordeiro Campos Júnior, Agravado(s): SEVERINO LUIZ DO NASCIMENTO, Advogado: Paulo Afonso de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 889-89.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Gustavo Francisco Kleinübing, Agravado(s): JOÃO CLÁUDIO BARBOSA DA VEIGA, Advogada: Lidiane Graciolli, Agravado(s): LINE SERVICE QUALITY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : ED-RR - 901-23.2011.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONTAX S.A., Advogada: Monalisa Marques, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): JOÃO CORDEIRO DE SOUZA, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : : ED-Ag-AIRR - 950-78.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): GILNEI BRITO DA SILVA, Advogada: Veridiana Strack, Embargado(a): LINE SERVICE QUALITY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo : : AIRR - 965-08.2011.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEEETEPS, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): ADILSON DA SILVA, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 993-66.2011.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE, Advogado: Roberto Carlos Martins, Agravado(s): RIVA PERPÉTUO ALVES, Advogado: Bruno José Giannotti, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alessandro Martini da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 1010-36.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FRANCISCO RUI SANTOS PASCUAL, Advogado: Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÊNS - CESA, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 1010-70.2011.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VIRÁLCOOL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): ELCIO ANDRADE DE OLIVIERA, Advogado: Manoel Gonçalves dos Santos, Agravado(s): IRMÃOS TONIELLO LTDA., Advogado: Clóvis Aparecido Vanzella, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO GONÇALVES NASCIMENTO, Advogado: Rogerio Miguel e Silva, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : RR - 1044-22.2011.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: William Rufo de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "FGTS - Prescrição", por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão relativa ao não recolhimento do FGTS e, por consequência, extinguir a ação, com fulcro no artigo 269, IV, do CPC. Fica invertido o ônus da sucumbência. Mantém-se o valor das custas processuais, das quais o reclamante fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo : : RR - 1072-76.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Arturo Freitas Zurita, Recorrido(s): LYONS JEFERSON OLIVEIRA PASTORINI, Advogado: Alcides Wendel Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo : : RR - 1075-81.2011.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): METALÚRGICA RIGITEC LTDA., Advogado: Ricardo Trevilin Amaral, Recorrido(s): TIAGO DA SILVA GARATE, Advogada: Cíntia Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

"Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : : AIRR - 1095-69.2011.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Giancarlo Borba, Agravado(s): EDSON SANTOS LISBOA, Advogado: Eliene Nascimento Dantas Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : RR - 1118-31.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Heli Costa Luz, Recorrido(s): JOSÉ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Marcelo Brun Bucker, Recorrido(s): SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo : : AIRR - 1136-63.2011.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s): RODRIGO MACEDO DE OLIVEIRA BROTAS, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : RR - 1161-43.2011.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ANGELA CRISTINA ARAÚJO FERREIRA DE MELO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: James Augusto Siqueira, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 124, I, b, desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que considerou o divisor 200 para fins de apuração das horas extras. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo : : AIRR - 1163-15.2011.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TIC DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Sérgio Ricardo Conceição Vieira, Agravado(s): GENISON CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Maria Cláudia Aragão Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : : ED-AIRR - 1181-61.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANDERSON LUIZ BARRETO SANTOS, Advogado: Marcus Vinícius D' Alencar Mendonça, Embargado(a): EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROJETOS LTDA. - ECONTEP, Advogado: Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : : AIRR - 1201-09.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JF CITRUS AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Aires Vigo, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Gisleyne Regina Brandini Balliello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 1222-42.2011.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO BRADESCO SA, Advogado: Pedro Thiago da Silva Rocha, Recorrido(s): JAMILLY YASMINNY NUNES



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SANTANA, Advogado: Jorge Francisco Medauar Filho, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", vencido o Ministro Relator, que conhecia do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dava provimento ao apelo para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios contratuais. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Transporte de Valores - Danos Morais - Configuração - Quantificação - Divergência Jurisprudencial Inválida". **Processo : : AIRR - 1232-77.2011.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TALITA CRISTINA MARTINS DOMINGOS, Advogado: Claisen Ribeiro Barbosa, Agravado(s): TOP STYLE INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Fabrício Oliveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : RR - 1232-08.2011.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): QUEIROZ GALVÃO BROTAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., Advogada: Daniela Alexandre Cesário de Mello, Recorrido(s): ALDERQUIR ÁTILA DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Laércio da Silva Assunção, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : ED-RR - 1240-45.2011.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Alessandra Mara Silveira Coradassi, Embargado(a): ALCINDO JOSÉ KRANZ, Advogado: Celso Cordeiro, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Luis Augusto Moreira Iannini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : : AIRR - 1270-11.2011.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MAGNÓLIA MENDES DE ASSIS, Advogada: Rafaela Carvalho Batista da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogada: Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : ED-RR - 1306-07.2011.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): EDMAR SEBASTIAO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Victor Orlando Dumont Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo : : RR - 1342-32.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): AMAURI ALMEIDA VALÉRIO, Advogado: Alex Clemente Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o abatimento dos valores pagos a título de horas extraordinárias seja integral e aferido pelo total dessas horas de sobrelabor quitadas durante o contrato de trabalho, observado o período não prescrito. **Processo : : Ag-AIRR - 1365-92.2011.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): IND. E COM. DE PRODUTOS DE LEITE BOMBARDELLI LTDA, Advogado: Denilson Janderson Trombetta, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MASSAS, LATICÍNIOS, CARNES, DERIVADOS E ALIMENTAÇÃO DE PONTA GROSSA E REGIÃO, Advogada: Vânia de Paula Camargos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : ED-AIRR - 1386-75.2011.5.10.0002 da 10a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): VANESSA LORENA LARANJEIRA LESSA, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: LEANDRO COELHO DINIZ, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo no julgado anterior. **Processo : : AIRR - 1415-89.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Celma Nunes Franco Osório, Agravado(s): GHF COMERCIAL INTERNATIONAL TRADING LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Assis Marcos Fernandes, Agravado(s): CELSO SILVA DE MOURA, Advogado: Alencar Campos de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 1424-47.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA ABREU, Advogado: Alexandre José da Silva, Agravado(s): TEGMA CARGAS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : RR - 1429-44.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ILDEFONSO HOMERO GONÇALVES BARRADAS, Advogada: Camila Trevisan Vaz da Silva, Recorrido(s): MÁRCIA ELAINE DA SILVA FIGUEIREDO, Advogado: Marcelo de Liz Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Ausência de Assistência do Sindicato da Categoria Profissional", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : : AIRR - 1432-03.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ANA PAULA MANNOCCI, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : RR - 1438-04.2011.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): OT AMBIENTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: José Alberto Dietrich Filho, Advogada: Ana Paula Pavelski, Recorrido(s): CARLOS ANTÔNIO CAETANO PINTO, Advogado: João Valmor Stona, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : RR - 1489-42.2011.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MAGNUS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Recorrido(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): SÉRGIO ADRIANO VENTURA, Advogada: Márcia Érica Souza Lima de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Jornada 12X36 - Divisor", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do divisor de 220 horas para o cálculo do valor da hora extraordinária. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Mantido o valor da condenação. **Processo : : RR - 1495-55.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rogério Netto Andrade, Recorrido(s): PROBANK S.A. (EM



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Fernando Moreira Drummond Teixeira, Recorrido(s): PABLO NOGUEIRA COSTA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : AIRR - 1503-39.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONSTRUTORA OAS LTDA., Advogada: Amanda Borges Leite Vieira, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO LAGO, Advogado: André Luyz da Silveira Marques, Agravado(s): TRANS SARTORETTO LTDA., Advogado: Hadla Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 1503-09.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Agravado(s): TATIANA DE JESUS CARVALHO SILVA, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 1553-79.2011.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF, Advogado: Francisco Ponciano de Oliveira Júnior, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DA ROCHA CRUZ, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 1567-47.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): PAULO RICARDO CUNHA DA SILVA, Advogada: Juliana Bermudez de Castro Dreyer, Agravado(s): 2MM ELETRO TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Carlos Emílio Jung, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 1574-31.2011.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): WAGNER HERMAN RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Márcio Rabello Noya, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : RR - 1624-23.2011.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - FAURGS, Advogado: Igor Muratore Gurvitz, Recorrido(s): GABRIELA GIOVANA WEBER GRASSIANI, Advogado: Giorgio Massignani Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas n°s 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo : : RR - 1631-52.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Patrícia Garcia Coelho Catani, Recorrido(s): HENIO HENRIQUE MACHADO MIRANDA, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): MINAS FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Nyase Magalhães Ganem, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula n° 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Mantido o valor da condenação. **Processo : : RR - 1632-08.2011.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Filho, Recorrente(s): VIACÇÃO SANTA CRUZ S.A., Advogado: Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Recorrido(s): NELITON MARTINS ÁVILA, Advogada: Neiva Leal de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 475-J do CPC. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : : RR - 1662-35.2011.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EDEMAR PINTO AGERTT E OUTROS, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 62 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando as decisões anteriores, reconhecer a natureza de reajuste salarial da parcela RMNR, condenando as reclamadas, nos termos do art. 41 do Regulamento do Plano de Benefícios da Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, ao acréscimo na complementação de aposentadoria de 5% em 1º de setembro de 2004, 5% em setembro de 2005 e 5% em setembro de 2006, conforme formulado na inicial. Liquidação por cálculos. Juros de mora (Súmula nº 200 do TST) e correção monetária na forma da lei, esta última contada a partir do mês subsequente ao da prestação de serviços. Determinada a retenção das contribuições previdenciárias e do Imposto de Renda sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.541/92, do Provimento nº 3/2005 da CGJT e dos itens II e III da Súmula nº 368 do TST. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sujeitas à complementação ao final. **Processo : : RR - 1665-86.2011.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): LOURDES BERNADETE MILHOMENS COSTA, Advogado: Clóvis Teixeira Lopes, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogado: Marcio Yoshio Tazaki, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Raimundo Helder Pinheiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias a partir da 6ª diária e 30ª semanal e seus correspondentes reflexos, pedidos na inicial; parcelas vencidas e vincendas; devidos os depósitos do FGTS sobre tais horas extraordinárias. O segundo-reclamado é responsável subsidiário pelo pagamento da dívida trabalhista. Juros de mora na forma do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, da Súmula nº 200 do TST e da Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno do TST. Correção monetária nos termos da Súmula nº 381 do TST. Descontos fiscais e previdenciários em conformidade com a Súmula nº 368 do TST e a Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do TST. Honorários advocatícios pela reclamada, no percentual de 15% sobre o valor líquido da condenação, por que preenchidos os requisitos da Súmula nº 219 do TST. Custas, ao final, pela reclamada, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sujeitas à complementação ao final. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo : : AIRR - 1678-84.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ VALDEMIR DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Sérgio Andrade Rosas, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 1683-66.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, Advogado: Camila Drumond Andrade, Agravado(s): CLÉIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Carlos Roberto Ribeiro, Agravado(s): PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA. - PAVOTEC, Advogado: Paulo José Nalon de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : ED-RR - 1704-86.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: SEMEATO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Valmor Albani, Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Embargado(a): JULIO CESAR DOS SANTOS, Advogada: Fabiana Spessatto Bringhenti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : : AIRR - 1705-54.2011.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Di Bacco, Agravado(s): PÂMELA CAROLINE VALLENDORF, Advogado: Roberto Cezar Vaz da Silva, Agravado(s): MODERN SERVICE - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 1728-54.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Recorrido(s): VERA LUCIA MAGALHAES GOMES, Advogado: Marcello Prado Badaró, Advogado: Gustavo Andère Cruz, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Gustavo Andère Cruz. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Gustavo Andère Cruz. **Processo : : RR - 1732-84.2011.5.03.0078 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): INAYARA TORRES CARNEIRO, Advogado: Leonardo Bianchini Moraes, Recorrido(s): D & L RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Amaury Gomes Baracho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE UBÁ, Advogado: Luiz Fernando Valladão Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : AIRR - 1744-66.2011.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Douglas Sales Leite, Agravado(s): GICÉLIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Paulo André Pedrosa, Agravado(s): ATHENAS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 1766-59.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ, Advogada: Carla Danielle Lima Ramos, Recorrido(s): GILMAR PEREIRA DOS REIS, Advogado: Díogenes Nepomuceno Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : RR - 1772-69.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Recorrido(s): MARICELIS DA SILVA VIANA, Advogada: Maria de Cássia Rabelo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da Remuneração Mínima por Nível e Regime,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 1772-25.2011.5.06.0291 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LAURA JAQUELINE LIMA DA SILVA, Advogado: Carlos Murilo Novaes, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): SIMPLESTEC INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 1772-03.2011.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Procurador: Ederson Geremias Pereira, Agravado(s): ANA PAULA DE OLIVEIRA AQUINO, Advogado: Diogo de Oliveira Tisséo, Agravado(s): INSTITUTO SOLLUS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 1788-34.2011.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO RAMIRES, Advogado: Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 1805-94.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FRANCIS ADRIANO E SILVA, Advogada: Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Agravado(s): VAMTEC LOGÍSTICA DE TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Roberto José de Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 1834-65.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ANTÔNIO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Ana Cristina Alves, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 1842-68.2011.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): NAVEGAÇÃO CUNHA LTDA., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): BECLEUDO GONÇALVES BEZERRA, Advogado: Roberval Mendes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 1932-03.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REGINALDO MORAIS DA SILVA, Advogado: Gabrielle Vasco e Silva, Agravante(s): AUTO POSTO GASOL LTDA., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : : RR - 1950-21.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Yuri Rufino Queiroz, Recorrido(s): LEONARDO SABOIA PAZ, Advogada: Ylanna Mara Xavier Lustosa Vargas, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide, que envolve servidor público contratado com base em lei de natureza jurídico-administrativa, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do artigo 113, § 2º, do Código de Processo : Civil. Prejudicado o exame das demais matérias do recurso de revista. **Processo : : AIRR - 1958-48.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Orlando José da Costa Borges, Agravado(s): VIVIAN REIS FERREIRA, Advogado: Marcela de Paula e Silva Simão, Agravado(s): DE NADAI



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Emílio Alfredo Rigamonti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 2010-18.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Ingrid Caroline Cavalcante de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ KLEBER ALVES FERREIRA - ME, Agravado(s): JOSÉ KLEBER ALVES FERREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 2039-44.2011.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): KARLA BIANCA FIRMINO FERREIRA, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rogério Vinhaes Assumpção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : RR - 2151-76.2011.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Yara Silva de Jesus Campos, Recorrido(s): JOELITON DEMÉTRIO GUIMARÃES, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencido o Exmo. Sr. Ministro Vieira de Mello Filho quanto ao tema "Honorários advocatícios. Princípio da reparação integral. Descumprimento da obrigação. Artigos 389,395 e 404 do Código Civil. Aplicação ao Processo : do trabalho". **Processo : : AIRR - 2177-46.2011.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE RIO DO SUL E REGIÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - SINTACC, Advogado: Ari Leite Silvestre, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : RR - 2531-91.2011.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MARIA PEDROSO, Advogado: Giulliano Paludo, Recorrido(s): BONDIO ALIMENTOS S.A., Advogado: Rudimar Roberto Bortolotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, ante a invalidade da norma coletiva que suprimiu as horas in itinere, determinar o pagamento do tempo total de trajeto como hora extraordinária, acrescido do adicional respectivo e com a produção de reflexos, e reestabelecer integralmente a sentença. **Processo : : AIRR - 4419-69.2011.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESPÓLIO de MIGUEL BORGES, Advogado: Marlon Pacheco, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Rüdiger Feiden, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Fundação Petros. Ainda à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : : ED-RR - 8166-66.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogada: Giovana Michelin Letti, Embargado(a): MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO, Advogado: Luiz Carlos Paiva dos Santos Junior, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Carlos Verdieri Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Processo : : RR - 10380-14.2011.5.04.0761 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MILÊNIA AGROCIÊNCIAS S.A., Advogado: Fúlvia Figueiredo Oliveira, Recorrido(s): JOSÉ CLÁUDIO PINTO DE SOUZA, Advogado: Itomar Espíndola Dória, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : : AIRR - 20700-88.2011.5.16.0018 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO SOEIRO DA SILVA, Advogada: Virgínia Simões da Silva, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 38700-60.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Flávio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): ANA PAULA RESMANN E OUTROS, Advogado: Victor Queiroz Passos Costa, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS - AADEF, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : RR - 41300-85.2011.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARACRUZ, Advogado: Andressa Paranhos Polesi Celestino, Recorrido(s): ROBERVONE FERREIRA ALVES, Advogado: Sara Deodoro dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : AIRR - 41300-83.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): SÉRGIO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Iane Naira Santos dos Santos, Advogado: Rodolfo Nunes Ferreira, Advogado: Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 44700-24.2011.5.17.0181 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): METRÓPOLE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Lenita Alvarez da Silva Teixeira, Agravado(s): CECÍLIA PESSIN SAMPAIO, Advogado: Fábio Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 55700-17.2011.5.21.0017 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): AFONSO DE OLIVEIRA, Advogado: João Paulo Pereira de Araújo, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 62200-17.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): RYCKSON MAXSUIIM JÁCOME NETO, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): ESBRA - ENVIRONMENTAL SOLUTIONS DO BRASIL S.A., Advogado: Glauber Alves Diniz Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : ED-AIRR - 74500-81.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DANIEL SANTANA DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Mário Jácome de Lima, Embargado(a): ABDM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : : ED-RR - 82500-15.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): MÁRCIO ABDON LIRA, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Wladimir Soares Capistrano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : : ED-AIRR - 83000-39.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): FRANCISCO CANINDÉ LIBÓRIO DE SOUZA, Advogado: Márcia Maria Diniz Gomes Targino, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : : RR - 105300-65.2011.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Isaac Marques Catão, Recorrido(s): FRANCISCO AURÉLIO NÓBREGA FERREIRA DE MELO, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "compensação de valores - gratificação de função com as horas extras pagas - bancário não enquadrado no § 2º do artigo 224 da CLT", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1 do TST (parte final), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja realizada a compensação da diferença entre os valores das gratificações de função para jornadas de 6 e de 8 horas com aqueles devidos a título de horas extras. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuições previdenciárias - juros e multa - fato gerador - vínculo de emprego iniciado em momento anterior à vigência da medida provisória nº 449/2008 e continuado após a citada MP - princípio da anterioridade nonagesimal", por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias devidas, nas competências anteriores à publicação da MP nº 449/2008, incidam a partir do 2º dia do mês subsequente ao da liquidação da sentença, e, naquelas posteriores à referida publicação, a partir da prestação dos serviços, observado, em ambas, o princípio da anterioridade nonagesimal. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : : ED-ED-RR - 123300-97.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA NETO, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Embargado(a): DATANORTE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A., Advogado: Virgínia Helena Lins Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo : : ED-AIRR - 135500-82.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FÁBIO DINIZ TEIXEIRA, Advogada: Mônica Alves Feitosa, Embargado(a): FRISUL ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Monna Lisa de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, diante do caráter nitidamente protelatório,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

condenar a/o embargante ao pagamento de multa no importe de 1% (um por cento), prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC, a incidir sobre o valor final da causa. **Processo : : Ag-AIRR - 4-83.2012.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Bradson Camelo, Agravado(s): INDÚSTRIA DE ALIMENTOS KOMI LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : AIRR - 7-44.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): SANDRO RODRIGUES SIQUEIRA, Advogado: João Clímaco de Almeida Filho, Agravado(s): L SOUSA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 14-15.2012.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Gabriel Matos Bahia, Agravado(s): AVENTURA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Agravado(s): MARIA JESUÍTA MACEDO DE ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : Ag-AIRR - 14-52.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Helen Alves Pedrosa, Advogado: Nádia de Oliveira Rios, Agravado(s): UILSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Gabriela de Campos Sena, Agravado(s): MINAS FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : RR - 44-28.2012.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): ROSIANE MOREIRA DA SILVA, Advogada: Nara Rejane Barbosa Leite, Recorrido(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : AIRR - 71-61.2012.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JOSÉ GERALDO GANDRA, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : RR - 77-02.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): DANIEL DA SILVA DO ROSÁRIO, Advogada: Luciane Rosa Kanigoski Quintino, Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Alessandra Mara Silveira Coradassi, Recorrido(s): POCEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Antônio Marcos Baldão, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - princípio da reparação integral - descumprimento da obrigação - artigos 389, 395 e 404 do código civil - aplicação ao Processo : do trabalho", por violação dos artigos 389 e 404 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada POCEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., como devedora principal, e a reclamada COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., subsidiariamente, ao pagamento dos honorários advocatícios por perdas e danos, em favor do autor, comprovada a efetiva realização dessa despesa, conforme se apurar em liquidação, até o limite de 20% do valor do valor final da condenação. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. Vencido o Exmo. Ministro Vieira de Mello Filho quanto ao tema "honorários advocatícios - princípio da reparação integral - descumprimento da obrigação - artigos 389, 395 e 404 do código civil - aplicação ao Processo : do trabalho". **Processo : :**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

RR - 82-49.2012.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Ouvinhas Gavioli, Recorrido(s): OSVALDO DANTAS BACELAR JUNIOR, Advogado: Carlos Grecov Andreotti, Recorrido(s): VISE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão de reconhecimento da responsabilidade subsidiária da Petrobras, segunda-reclamada, pelos encargos trabalhistas devidos ao reclamante e apurados na presente ação, absolvendo a Administração Pública de qualquer condenação que lhe tenha sido imposta na reclamação trabalhista em exame. **Processo : : Ag-AIRR - 88-11.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOÃO GUIMARÃES FONTOURA, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 116-49.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDACAO OSWALDO CRUZ, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): SHIRLEI LIMA FERNANDES, Advogado: Jadir Santos Ferreira, Agravado(s): A4 SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 125-17.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): LOURIVALDO DE MAGALHÃES, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Celma Nunes Franco Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, afastar a prescrição total pronunciada e determinar a devolução dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Recorrente. **Processo : : RR - 132-66.2012.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Daniela Marques Valinas dos Santos, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Recorrido(s): DIJALMA SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, Advogado: André Luiz de Brito Filho, Recorrido(s): H. M. CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : RR - 138-65.2012.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Carlos Carles de Souza, Recorrido(s): JOSÉ FEDRO SCHILLES, Advogada: Fabiana Spessatto Bringhenti, Recorrido(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA WALAN LTDA., Advogado: André Luís Barcellos Zinn, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária - Administração Pública - Programa de Arrendamento Residencial", por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a segunda-reclamada de responder subsidiariamente pelos créditos trabalhistas devidos ao reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocáticos - Ausência de Assistência do Sindicato da Categoria Profissional", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento para excluir da condenação a parcela relativa aos honorários advocatícios, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : : RR - 144-87.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CARLOS AUGUSTO MARQUES, Advogado: Ibaneis Rocha Barros Júnior, Advogada: Leilane Andrade Pereira de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Wellington Moisés de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, afastar a prescrição total pronunciada e determinar a devolução dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Recorrente. **Processo : : ED-AIRR - 145-06.2012.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): MIDIAN PAINS TIMÓTEO, Advogado: Daisy Crisóstimo Cavalcante, Embargado(a): FUNDAÇÃO RIO MADEIRA - RIOMAR, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : : AIRR - 160-12.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FRANTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA., Advogado: Alexandre Beserra Kullmann, Agravado(s): MARIA APARECIDA FERREIRA CAMARGO, Advogado: Anderson Hernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AgR-AIRR - 161-09.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JURACI DE OLIVEIRA E OUTRAS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Milena Pinheiro Martins, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : RR - 171-86.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Everton Leszczynski Souto, Recorrido(s): ELIANE PEREIRA SILVEIRA, Advogada: Delgis Silva da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : : AIRR - 229-02.2012.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ NEWTON SOARES FONSECA, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : Ag-AIRR - 231-86.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): GLAYDSON LUCIANO DOS ANJOS MARCELINO, Advogado: Francismary de Jesus Costa Froes, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Maria Elizabete Patrícia de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 251-24.2012.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Agravado(s): LUCIA HELENA FERREIRA OLIVEIRA, Advogado: Euseli dos Santos, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Euseli dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 262-96.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: André Fraga Ferreira, Agravado(s): ALINE CAROLINE PORTELA MARQUES E OUTROS, Advogado: Maria Cleide Bernardo Dias, Agravado(s): WORK - SERVICES CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 266-32.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogado: Adriano Lúcio dos Santos, Recorrido(s): WLADIMIR AUGUSTO DE ARAÚJO, Advogado: José Carlos da Silva, Recorrido(s): TREVOSERVIS LTDA., Advogado: Robson Eustáquio Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : RR - 277-35.2012.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JANDIR CORDEIRO DE ROSA, Advogado: Aurélio Miguel Bowens da Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB, Advogado: Sidnei Antônio Bernardy, Recorrido(s): ORSEVIG - ORGANIZAÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Neimar Tomaselli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : AIRR - 287-53.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): SIDNEI ROGERIO CHIMENDE SCHIBELBAIN, Advogado: Eloy de Sousa Pinto, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 347-08.2012.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): CLAUDINÉIA DA FONSECA SANITA, Advogado: Alcides Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : RR - 371-79.2012.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JEFERSON PEDRO DA SILVA, Advogado: Eclair Nantes Vieira, Recorrido(s): ADECOAGRO VALE DO MNHEMA LTDA., Advogado: Willian Basílio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida e afastando a validade das normas coletivas em comento, restabelecer a sentença na qual fora reconhecido o pedido de horas in itinere por toda a contratualidade e respectivos consectários legais. Mantido o valor da condenação. **Processo : : RR - 400-84.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUIZ DA MATA DE OLIVEIRA SOBRINHO, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Guilherme Amorim Garcia Udre Varela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 386 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para: I)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

condenar a reclamada ao pagamento das férias em dobro, sem o terço constitucional, com reflexos nas demais verbas salariais, conforme se apurar em liquidação; II) deferir o pagamento dos honorários advocatícios em 15% do valor da condenação, nos termos da Súmula 219, I, do TST; III) Ficam invertidas as custas processuais a cargo da reclamada.

Processo : : AIRR - 426-61.2012.5.09.0019 da 9a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Paulo Nobuo Tsuchiya, Agravado(s): ELZA DO ROCIO SIQUEIRA, Advogado: Leonardo Francis, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Agravado(s): INSTITUTO GÁLATAS, Advogado: André Luiz Giudicissi Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo : : Ag-AIRR - 440-22.2012.5.03.0113 da 3a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MAGNA ENGENHARIA LTDA, Advogado: Giovanni de Alvarenga Dias Junior, Agravado(s): JULIANA TORRES DE OLIVEIRA BONALDO, Advogada: Mariana Ribeiro Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo : : RR - 440-42.2012.5.09.0020 da 9a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ITAMAR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Jerônimo Batista de Souza Machado, Advogado: James Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico atinente ao divisor, por contrariedade à Súmula nº 124, I, "a" e "b", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que seja adotado, no cálculo do valor das horas extraordinárias, o divisor 150 no período do contrato de trabalho em que o reclamante estava sujeito à jornada de seis horas e à carga horária semanal de 30 horas, e o divisor 200 no lapso contratual em que o reclamante estava sujeito à jornada de oito horas e à carga horária semanal de 40 horas. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do(s) Recorrido(s).

Processo : : AIRR - 445-61.2012.5.10.0012 da 10a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): LUIZ JEFFERSON DE SOUZA, Advogado: Marco Antonio Vaz, Agravado(s): MATHER CONSTRUTORA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo : : AIRR - 447-10.2012.5.09.0028 da 9a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARILZE LINDNER, Advogada: Eliana Meira Nogueira, Agravado(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo : : RR - 458-42.2012.5.04.0751 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Recorrido(s): RAQUEL FÁTIMA CAPRA, Advogado: Leandro Ivan München, Recorrido(s): COOPERATIVA METROPOLITANA DE TRABALHO LTDA., Recorrido(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo : : AIRR - 483-97.2012.5.10.0004 da 10a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Asdear Salinas Macias, Agravante(s): LUISA HELENA AZEVEDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): OS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

MESMOS, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Caixa Econômica Federal; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : : AIRR - 490-44.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Marcos Gustavo de Sá e Drumond, Agravado(s): KARINA HERINGER REIS, Advogado: Maria Bernadete Silva Pires, Agravado(s): BRASIL EU ACREDITO - BRA, Advogado: Márcio Rogério Almeida Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do segundo-reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : RR - 502-49.2012.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): MARIA DAS DORES FEITOSA SILVA, Advogado: Fredison de Sousa Costa, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "FGTS - PRESCRIÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão relativa ao não recolhimento do FGTS, e, por consequência, julgar improcedente a reclamação trabalhista, com fulcro no artigo 269, IV, do CPC. Fica invertido o ônus da sucumbência. Mantém-se o valor das custas processuais, das quais a reclamante fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. Vencido o Exmo. Sr. Ministro Vieira de Mello Filho quanto ao tema "Competência da justiça do trabalho. Empregado admitido sem concurso público, mais de 5 anos antes da promulgação da Constituição Federal de 1988". **Processo : : AIRR - 521-24.2012.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : Ag-AIRR - 536-51.2012.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JONATHAN RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Gervásio Sandim Moreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA, Advogado: Ernani Moreira dos Santos, Agravado(s): M2A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA. - ME, Advogado: Geraldo Rafael Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : Ag-AIRR - 537-36.2012.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JEFERSON DE PAULO SILVA DOS REIS, Advogado: Gervásio Sandim Moreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA, Advogado: Ernani Moreira dos Santos, Agravado(s): M2A - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA. - ME, Advogado: Geraldo Rafael Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : RR - 555-19.2012.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): GENTIL ANTÔNIO DA CUNHA SILVA, Advogado: Mariléia Terezinha Reipert, Recorrido(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Umberto Grillo, Decisão: suspender o julgamento do Processo : em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade ativa do autor e determinar o retorno dos autos Tribunal Regional



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento, como entender de direito. Obs.: Falou pela Recorrida a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. **Processo : : AIRR - 571-04.2012.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LEONARDO BELISÁRIO VIANNA DA SILVA, Advogado: Tancredo Gabriel de Aguiar Moreira, Agravado(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Agravado(s): RJ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Lincoln Fagundes Netto Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 583-97.2012.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ORIMAR SOUZA BARROS, Advogado: Fábio Surubbi Mileo, Recorrido(s): SALGADO AUTOMAÇÃO E TELEMÁTICA LTDA., Advogada: Mércia Aryce da Costa, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria Izabel da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : AIRR - 585-31.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procuradora: Maira Virgínia de Paula Dutra, Agravado(s): MARIA SILVA DE SOUZA, Advogado: Mauro Ferreira Roza Filho, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : RR - 636-46.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Fabiana Dudek Stefanos, Recorrido(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Recorrido(s): CLAUDINÉIA DUARTE PINTO, Advogado: Tiago Bufferli Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : AIRR - 656-03.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Cleuber Castro Moreira, Agravado(s): DÉBORA NERES DO PRADO PORTO, Advogado: Waldeir Ramalho, Agravado(s): CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA. - ICB, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 675-17.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): LUCINEI MACEDO SILVA, Advogado: Mauro Contreras, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 693-43.2012.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Tiago Cordeiro Nogueira, Agravado(s): ALCILENE SOARES DE SOUZA NASCIMENTO, Advogada: Wilka Soares Gadelha Felício Silva, Agravado(s): E.J.C. DO NASCIMENTO - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 749-91.2012.5.05.0661 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALIOMAR ADRIANO BISPO LIMA, Advogada: Maria Thereza Teixeira Bastos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luís Carlos Monteiro Laurenço, Recorrido(s): PRECAVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Thiago Tonha Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que reconheceu a responsabilidade subsidiária do Banco do Brasil S.A. **Processo : : AIRR - 751-98.2012.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Antônio Job Barreto, Agravado(s): JEAN MARCELO SOARES, Advogado: Diego Leopoldino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : ED-AIRR - 753-67.2012.5.18.0241 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Embargado(a): BENEDITA MARIA DA CRUZ, Advogado: Paulo Roberto Beserra de Lima, Embargado(a): INFO-KEY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: DANIEL AUGUSTO NITSCHKE, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : : RR - 799-36.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JABIL DO BRASIL INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., Advogada: Renata Aparecida Ribeiro, Recorrido(s): RUBENS GONCALVES RODRIGUES, Advogada: Maria Aparecida Batista Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : : AIRR - 828-25.2012.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): VIVIANE LAUDISA DE ASSIS, Advogado: Adriano Daun Monici, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 875-54.2012.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Sidnei Soares Di Bacco, Agravado(s): ORLANDA FRIGO DALMOLIN, Advogada: Inês Lucas, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 886-73.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): DVA VEÍCULOS S.A., Advogado: Carlos Eduardo Rubik, Recorrido(s): MARCOS EUGENIO MULLER, Advogado: Rodrigo Octávio Rosa dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização do salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : : ED-RR - 914-33.2012.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): LUIZ SÉRGIO PEREIRA, Advogado: Victor Orlando Dumont Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo : : AIRR - 925-68.2012.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GEOEGETANLV DA SILVA, Advogado: Paulo Joviniano Álvares dos Prazeres, Agravado(s): ALDENIR BARBOSA DA SILVA, Advogado: Inaldo José de Freitas, Agravado(s): PAULO SOM EQUIPADORA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : RR - 951-17.2012.5.23.0031 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): RAFAEL MORAIS PINTO, Advogado: Alexandre Augusto Vieira, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Mirtes Gisella Biacchi Belle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 357 do TST, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : RR - 977-37.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Aluizio de Oliveira,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Recorrido(s): EVA JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Euseli dos Santos, Recorrido(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : AIRR - 990-46.2012.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LUCIMARA ANTUNES PIMENTEL, Advogado: Dirceu Rosa Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Procuradora: Leana Maria Bacon, Decisão: suspender o julgamento do Processo : em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 1035-64.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogado: João Paulo Itimura Yagui, Agravado(s): LEONARDO ADRIANO SCOLA SANTOS, Advogada: Ivete Lani Dal Bem Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : Ag-AIRR - 1046-37.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AIRTON LOPES, Advogado: Fábio Guilherme dos Santos, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : AIRR - 1068-40.2012.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Advogada: Eliana Cristina Bitencourt David, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DINIZ, Advogado: Dirceu Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 1184-58.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): JAILTON RODRIGUES DA CRUZ, Advogada: Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - AST, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 1195-38.2012.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: João Batista Sousa Júnior, Agravado(s): DANIELLY CRISTINA GOMES E OUTROS, Advogado: Samuel de Jesus Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 1199-38.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): IVONNE MARIANO DE MOURA, Advogado: Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): SEBASTIÃO BENEDITO DA SILVA, Advogado: Maria Aparecida Ferracin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : RR - 1214-22.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CLECI SANTOS DE SOUZA, Advogado: Marino de Castro Outeiro, Recorrido(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Francisco Xavier Cesca Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios por perdas e danos, em favor do autor, comprovada a efetiva realização dessa despesa, conforme se apurar em liquidação, até o limite de 20% do valor final da condenação. Fica mantido o valor da condenação para fins



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

processuais. Vencido o Exmo. Ministro Vieira de Mello Filho. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : : RR - 1217-30.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MÁRCIO APARECIDO MARIANO, Advogado: Emir Baranhuk Conceição, Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Antônio Abagge, Recorrido(s): TRANSMORENO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Douglas Pospiesz de Oliveira, Advogado: Cristiano José Baratto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional quanto ao exercício da jornada externa incompatível com a fixação de horário de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame dos pedidos concernentes às horas extraordinárias, praticadas pelo autor, como entender de direito. Obs.: Falou pela Recorrida Transmoreno Transportes Rodoviários Ltda. o Dr. Celso Meneguelo Lobo. **Processo : : RR - 1221-09.2012.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Oscar Miranda de Oliveira, Recorrido(s): BERNARDO DE ARAÚJO PEREIRA, Advogado: Kristofferson de Andrade Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "contribuições previdenciárias - fato gerador", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias devidas, nas competências anteriores à publicação da MP nº 449/2008, incidam a partir do 2º dia do mês subsequente ao da liquidação da sentença, e, naquelas posteriores à referida publicação, a partir da prestação dos serviços, observado, em ambas, o princípio da anterioridade nonagesimal. **Processo : : AIRR - 1240-91.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): ERIBERTO SANTANA BEZERRA, Advogado: Nelson Alves Ferreira, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 1315-78.2012.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATAGUASES E REGIÃO, Advogada: Laís Lima Muylaert Carrano, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alvimar Luiz de Oliveira, Advogada: Luiz Carlos de Carvalho Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade ativa do sindicato-autor e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que, ultrapassado esse óbice, prossiga na realização dos atos processuais, como entender de direito. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Luiz Carlos de Carvalho Silva. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Luiz Carlos de Carvalho Silva. **Processo : : AIRR - 1318-92.2012.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA, ARMAZENADOR, EM TURISMO E HOSPITALIDADE, DE AGENTES AUTÔNOMOS E CARTÓRIOS DE IPATINGA - SECI, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): TERRITÓRIO JOVEM LTDA., Advogado: Alan Azevedo Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 1338-39.2012.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): RAQUEL SANTOS DE SOUZA, Advogado: Alder Grêgo Oliveira, Agravado(s): ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : ED-RR - 1351-41.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Joaquim Miró, Embargado(a): FABIANO DE JESUS SINCOSKI, Advogada: Daniela Cordeiro Pedroso, Embargado(a): GTORK LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Eduardo Kutianski Franco, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COOPERCARGA, Advogado: Eduardo Kutianski Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : : RR - 1360-81.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Ronaldo Aguiar Amaral, Recorrido(s): DANIELA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Frederico de Martins e Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : RR - 1465-67.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): DROGARIAS PACHECO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Recorrido(s): ANA CARLA DIAS CASSIANO, Advogado: Reginaldo Morais da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : RR - 1473-16.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): JOSIANE RAMALHO DE ALMEIDA, Advogado: Júlio César de Paula Guimarães Baía, Decisão: suspender o julgamento do Processo : em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de: I- não conhecer do recurso de revista quanto à negativa de prestação jurisdicional e ao subsídio eventual; II- conhecer do recurso de revista em relação ao julgamento extra petita, por violação dos arts. 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, constatada a existência de julgamento extra petita, afastar da condenação o pagamento dos reflexos da verba "subsídio eventual" sobre o repouso semanal remunerado. **Processo : : AIRR - 1491-43.2012.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Vézio Azevedo Cunha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Fábio Dourado Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : : RR - 1552-39.2012.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Andréa Senna Figueiredo Fernandes, Recorrido(s): ADRIANO TEIXEIRA DE SOUZA, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Marco Aurélio Mansur Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : AIRR - 1578-08.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): KÁTIA AZEVEDO, Advogado: Eliezer Leão Gonzales, Agravado(s): NCR BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO S.A., Advogada: Nádia Intakli Giffoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Processo : : AIRR - 1725-90.2012.5.04.0802 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: André Luis dos Santos Barbosa, Agravado(s): ANTÔNIO JEFERSON ACOSTA SOARES, Advogada: Juliana Cezimbra Dias Desessards, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 1733-17.2012.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EVERALDO PEREIRA MARTINS, Advogada: Fabiana Moraes das Neves, Agravado(s): MILPLAN - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : : Ag-AIRR - 1777-19.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): GABRIELA DA COSTA RANGEL TEIXEIRA, Advogado: Luciana Delpino Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo : : RR - 1796-02.2012.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Recorrido(s): RICARDO LEMOS PEREIRA, Advogado: Adriano de Oliveira Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : RR - 1838-69.2012.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): DAKOTA NORDESTE S.A., Advogada: Josefa Maria Araújo Viana de Alencar, Recorrido(s): ERIBERTO ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Ricardo Loureiro Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico atinente aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Mantido o valor da condenação. **Processo : : AgR-AIRR - 1854-55.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDREIA APARECIDA MAIA FONSECA, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : AIRR - 1906-30.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DE LELES PINTO, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : : AIRR - 1959-96.2012.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS, Agravado(s): RS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 1967-05.2012.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): HEDIBERTO DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

PAIVA SILVA, Advogado: Renato Sidnei Périco, Agravado(s): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 2044-57.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JEFFERSON ALEXANDRE MARTINS COSTA, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : : AgR-AIRR - 2049-64.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JOSILENE DOS ANJOS SOARES, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : AIRR - 2074-63.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Fernando Augusto Neves Laperrière, Agravado(s): JADER CARLOS DUARTE SILVA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AgR-AIRR - 2130-34.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ROBERTA PEREIRA LIMA, Advogado: Rogério Roncalli Prado Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : AgR-AIRR - 2167-98.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): LILIANE KELLE FERREIRA, Advogado: Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : AgR-AIRR - 2327-59.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Camila de Abreu Fontes, Agravado(s): WEVERTON PEDROSA DA COSTA, Advogada: Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : : AIRR - 2984-65.2012.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Wanderley Kozima, Agravado(s): ROSE SALETE PEREIRA, Advogado: Felipe Iran Borba Caliendo, Agravado(s): IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 6200-67.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ANDRE LEMOS DA CUNHA VASCO, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto à natureza do auxílio-alimentação, por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

violação do art. 468 da CLT e por contrariedade às Súmulas nºs 51, I, e 241 e à Orientação Jurisprudencial nº 413 da SBDI-1, todas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza jurídica salarial do auxílio-alimentação durante todo o contrato de trabalho, condenando a reclamada ao pagamento de diferenças dos depósitos do FGTS e dos reflexos do benefício no cômputo das férias acrescidas do terço constitucional, do 13º salário e das demais verbas contratuais que têm por base de cálculo o salário, o que implica a restituição da integralidade da sentença, inclusive no que diz respeito ao valor provisório da condenação e das custas processuais. Observada a prescrição quinquenal em relação aos reflexos do auxílio-alimentação. Invertido o ônus da sucumbência. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo : : AIRR - 14300-50.2012.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Suely Soares de Sousa Silva, Agravado(s): GILVAN JOSÉ DA SILVA, Advogado: Rêmulô Barbosa Gonzaga, Agravado(s): CHÃO VERDE LTDA., Advogado: João Ágrima de Menezes Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 33600-52.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Agravado(s): CÉLIA FREIRE DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Mário Jácome de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 45900-16.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): NIEL DAVID DANTAS, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : AIRR - 76000-70.2012.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Danilo Duarte Queiroz, Advogado: Karízzia Maria Pitombeira Silva, Agravado(s): GERLANY DE ARAÚJO MARQUES, Advogado: Péricles Filgueiras de Athayde Filho, Agravado(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 77400-50.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VIANA, Advogado: Gabriel Santos de Almeida, Recorrido(s): JOBSON LUIZ DE SOUZA, Advogado: Dalton Luiz Borges Lopes, Recorrido(s): EMIL - OBRAS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : : RR - 78700-79.2012.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): NORFIL S.A. - INDÚSTRIA TÊXTIL, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho G. da Silva, Recorrido(s): SEVERINO XAVIER DA SILVA, Advogada: Luciana Pereira Almeida Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : : AIRR - 81400-87.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SEB SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO LTDA., Advogado: Carlos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Magno Gonzaga Cardoso, Agravado(s): DENISEANE FERNANDA LOPES, Advogado: Thiago Nogueira Zen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : AIRR - 114400-85.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): ANTONIO QUIRINO SILVA, Advogada: Irany Medeiros Germano dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : RR - 175700-66.2012.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CRISTIANE NATALIA DA SILVA, Advogado: José Irineu de Oliveira, Recorrido(s): LOJAS AVENIDA LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Intervalo Intra jornada - Concessão Parcial - Pagamento Integral", por contrariedade à Súmula nº 437, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento de uma hora diária a título de intervalo intra jornada não fruído, com adicional de 50%, e natureza jurídica salarial, sendo pertinentes os reflexos da parcela, nos termos já deferidos na sentença. Acresço ao valor provisório da condenação a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e majoro as custas processuais em R\$ 10,00 (dez reais). **Processo : : ARR - 68-02.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s) e Recorrente(s): CLAITON DANIEL REX, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto à supressão das horas in itinere, por divergência jurisprudencial e por contrariedade à Súmula nº 90, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento das horas in itinere por todo período não prescrito do contrato de trabalho, com o acréscimo do adicional de 50% e com reflexos nas verbas listadas na petição inicial. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da reclamada. Acrescer à condenação o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e majorar as custas processuais em R\$ 60,00 (sessenta reais). **Processo : : AIRR - 101-21.2013.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARCOS TIMÓTEO DA SILVA, Advogado: Fernando José Marin Cordeiro, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Áretha Michelle Casarin, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : : RR - 161-42.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): RODRIGO SOARES RODRIGUES, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Recorrido(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista com relação à limitação das horas in itinere. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à alteração da base de cálculo das horas de trajeto, por violação do art. 7º, XVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas in itinere sejam calculadas com base no salário contratual do autor, sendo devidas diferenças de horas de trajeto. Autorizada a compensação com os valores pagos pela reclamada a mesmo título. Reestabelecida a sentença quanto aos juros de mora, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários. Invertidos os ônus da sucumbência. Valor provisório da condenação fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais) e custas processuais em R\$ 60,00 (sessenta reais). **Processo : : AIRR - 171-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

23.2013.5.03.0153 da 3a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Natália Karine Pereira, Agravado(s): MARIA LUIZA FERREIRA ALVES, Advogado: Marcelo de Moraes Brito, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : : RR - 283-21.2013.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LORENI REIS, Advogado: Luma Haenssger, Recorrido(s): COOPERATIVA LANGUIRU LTDA., Advogado: André Roberto Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização correspondente aos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade, conforme se apurar em execução. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). **Processo : : RR - 565-90.2013.5.12.0052 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SILVIA KRUMM, Advogado: Siegfried Schwanz, Recorrido(s): MALWEE MALHAS POMERODE LTDA., Advogada: Cristiane Driessen Valle, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento da Exma. Ministra Relatora. **Processo : : RR - 585-24.2013.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Recorrido(s): SÔNIA REGINA LINDBECK, Advogado: Laertes Luiz Zampier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reputar indevidos os reflexos nos demais títulos salariais e rescisórios decorrentes do aumento da média remuneratória mensal, oriundo da majoração do DSR pelas horas extraordinárias. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : : RR - 635-07.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Paula Rodrigues da Silva, Recorrido(s): JULIANA DAS MERCÊS FERREIRA DIAS, Recorrido(s): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por dissonância da decisão recorrida com os termos da Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade do Banco do Brasil S.A. pelos encargos trabalhistas devidos à reclamante e apurados na presente ação, absolvendo-o de qualquer condenação que lhe tenha sido imposta na reclamação trabalhista em exame. **Processo : : RR - 797-97.2013.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA VALE DO SÃO SIMÃO, Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Recorrido(s): HAMILTON PROCÓPIO, Advogado: Rodrigo Carrara Gil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas in itinere - Base de Cálculo - Alteração Prevista em Norma Coletiva". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas in Itinere - Limitação por Norma Coletiva", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade das normas coletivas quanto à fixação de uma hora diária a título de horas in itinere, excluir da condenação o pagamento de duas horas diárias a esse título. **Processo : : RR - 74500-49.2013.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RILMA VARELA DOS ANJOS, Advogado: Augusto César Bessa de Andrade, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A.,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Compareceu à sessão o Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann para fazer parte da composição que julgou os Processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Cláudio Mascarenhas Brandão. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às treze horas e dezessete minutos, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, e por mim subscrita, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze.

Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma